

CONFIDENCIAL

BRAN, BSB AA3. PSS-478, p. 1/93

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES



PEDIDO DE BUSCA N.º 051/75

1. DATA : 18/ABR/75
2. ASSUNTO : EXPLORAÇÃO DA CASTANHA - PI KUBENKRANKEIN -
3. ORIGEM : ASI/FUNAI MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS.
4. REFERÊNCIA : -
5. ÁREA : NORTE
6. DIFUSÃO ANTERIOR : DGPI - COAMA
7. DIFUSÃO : DGO/FUNAI
8. ANEXO : XEROX RECORTE JORNAL ESTADO DE SÃO PAULO.

DGO-FUNAI
Doc. Sigiloso
N.º 276
PROTOCOLO

1. DADOS CONHECIDOS:

1.1 - Os constantes do recorte anexo

2. DADOS SOLICITADOS:

- 2.1 - Veracidade dos fatos (1.1);
- 2.2 - Providências adotadas;
- 2.3 - Como se processa a comercialização da castanha p/FUNAI;
- 2.4 - Outros dados julgados úteis e esclarecedores.

Carpi...
- anexo de 24-4-75
- a ASI remeter diver-
- sos documentos.
- outros foram pro-
- metidos pelo ZDR

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILIO DÊSTE
DOCUMENTO (ART. 62 - DEC. N.º 60.417/67
REGULAMENTO PARA SALVAGUARDA
DE ASSUNTOS SIGILOSOS.

CONFIDENCIAL

ESTADO DE SÃO PAULO - 16/4/75

SURUI

Ontem, em Brasília, a primeira explicação sobre a revolta dos índios suruí, do Pará, que culminou com a expulsão do chefe do posto da Funai, Mário Barbosa, foi apresentada por um missionário, frei Gil Gomes, que viveu vários anos junto a essa comunidade. Segundo ele o fato está intimamente ligado à exploração da castanha na região. Os castanheiros que invadem a área indígena vinham sendo afastados graças a um amplo trabalho do chefe do posto anterior. No entanto, ele foi substituído pelo novo chefe, Mário Barbosa, que não levou adiante sua política, admitindo a permanência dos castanheiros na área. Diante disso, os índios ficaram irritados e o expulsaram.

O problema da exploração da castanha, segundo afirma o missionário, é vivido por várias tribos do Pará: além dos suruí, gaviões, gorotire, mekrangrotire, xicrin e kubenkrain-kren. Além de terem invadidas suas terras pelos castanheiros, eles vêem sua própria produção de castanha ser vendida pela Funai por um preço alto, enquanto recebem por ela apenas salários de trabalhadores braçais.

Na opinião de técnicos indígenas, a solução para o problema seria a garantia das terras indígenas, com a expulsão dos invasores, paralelamente à maior participação do índio na comercialização dos produtos que cultiva. Isso o colocaria na mesma posição dos demais produtores da região e evitando a discriminação, garantiria a sua sobrevivência já que a população suruí, por exemplo, está hoje reduzida a 65 elementos.

PSS.478, p. 3/93

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

Reitor e PB.

Jul. 13/11/75-

~~Proe 8171/75~~
M

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

CH ASI

Mário Barbosa dos Santos
dispensado por "justa
causa", Port 600/P,
de 29/07/75

em 29/12/75
Cuias

Aug. 4/1/76

F. Nello da Costa
Cuias
J. A.

CÓPIA AUTÊNTICA DO DOCUMENTO DE TEOR SEGUINTE: Ato do Poder Executivo - Decreto nº 63.367, de 08 de outubro de 1.968 - Declara interdita a área indígena que discrimina e dá outras providências. O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, Item II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos artigos 4º, Item IV, e 186 da Constituição e os fatos deduzidos na Exposição de Motivos nº 188, de 1º de outubro de 1968, do Ministro de Estado do Interior, DECRETA: Artº 1º - Fica interdita, temporariamente, a área indígena habitada pelos índios Suruí, situada no Estado do Pará, Municípios de Marabá e São João do Araguaia, adiante caracterizada: Das cabeceiras do Rio Ganeleira (afluente do Araguaia), no lugar denominado São Joaquim, seguindo pela margem esquerda até a foz do igarapé Água Fria, incluindo este igarapé, seguindo até as suas cabeceiras; das cabeceiras do mesmo, até encontrar as do igarapé Grovão dos Caboclos e, seguindo esse igarapé, pela margem esquerda, até o antigo pique do castanhal de Almirantes, seguindo esse antigo pique, até encontrar a estrada Almirantes, em direção à Fortaleza e, daí, seguindo 500 m. até São Joaquim.

Parágrafo Único: A interdição de que trata este artigo tem por finalidade criar condições para que a Fundação Nacional do Índio, a salvo de qualquer tipo de ingerência, promova a regularização definitiva das terras indígenas existentes na área através da medição, demarcação e registro da propriedade, visando ao seu posterior aproveitamento econômico, segundo a política indigenista em vigor. Artº 2º - Fica facultado à Fundação Nacional do Índio, no exercício do poder de polícia conferido pelo artigo 1º, Item VII, da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, requisitar a cooperação da Polícia Federal, no sentido de que sejam impedidos ou restringidos o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos, cujas atividades sejam julgadas nocivas ou inconvenientes ao processo de assistência aos índios, na área interdita. Artº 3º - Cessados os motivos determinantes da interdição a Fundação Nacional do Índio dará, imediatamente, ciência do fato ao Ministro do Interior, para que seja providenciada a desinterdição da área em apreço. Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 08 de outubro de 1968; 147º da Independência

Confere com o original
 Karamy Renato S. Mendes
 Arquivo II - A

OFÍCIO Nº 566/74.

12.07.74.

- : Sub-DIAMA - Belém
- : Sr. Coordenador da Assessoria
- : Exposição sobre PI (FAZ)

Senhor Coordenador,

No início do ano de 1,573 foram criados os PIs SORORÓ e CATETÉ e logo após foram enviados os respectivos chefes de Posto para o desempenho de suas funções. Ocorre que as duas Aldeias até então vinham sendo assistidas pela Prelazia de Marabá, na pessoa do Padre Frei SIL, isso durante aproximadamente 18 anos.

No PI CATETÉ o chefe do posto não encontrou muitas dificuldades com a comunidade e a estrutura lá existente embora considerada deficiente, não foi motivo para entruvar o trabalho ali iniciado e hoje o Posto vem funcionando satisfatoriamente.

Entretanto o mesmo não ocorreu com o PI SORORÓ, onde o quadro encontrado pelo chefe do posto foi bem diverso do CATETÉ. Ali os problemas eram gerais, desde a incidência com os limites das terras dos índios como no sistema ali deixado pela Prelazia que adotava o paternalismo no trato com a comunidade. Em resumo, a FUNAI assumiu a responsabilidade da Aldeia e conseqüentemente a Delegacia todos os problemas e vícios da comunidade com o dever de orientar e corrigir os erros de longo tempo ali implantados.

Foi com esse propósito que enviamos o novo chefe do posto e embora com o esforço desse servidor muito pouco foi obtido dado o número de anos na vivência sob a orientação da Prelazia. Os índios estavam acostumados a tudo receber e nada dar em troca e mudar esse estranho estilo de vida em curto prazo, realmente não é tarefa fácil.

Em conseqüência por não dispor a DI de recursos para enfrentar tal situação, qual seja a de inicialmente atender as reivindicações mínimas dos índios sem ferir bruscamente seu modo errado de vida, ficou o chefe do posto em situação delicada e muitas vezes gastando suas próprias economias para evitar um problema mais sério.

Achamos que a comunidade bem orientada pela direção do posto poderá e deverá ser recuperada, mas até esse estágio terá a FUNAI, com a herança que recebeu, de lidar com um ônus embora pequeno, no trato com a comunidade que na verdade não tem culpa da situação em que se encontra.

FLS 02.

Desse modo solicitaria a COAMA, uma vez que o Posto está vinculado à Base de Pucuruí, a dotação mensal da ordem de R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS CRUZEIROS) para atendimento das necessidades mais prementes da comunidade, como sal, açúcar, café e tabaco, etc, até que suas roças e outros recursos do Posto possam dispensar essa ajuda.

Outrossim, esclareço que já constituímos uma comissão para estudo do problema das terras do Posto de modo que o assunto fique equacionado levando em conta as necessidades dos Surdos.

Esclareço que o presente assunto já foi abordado com o novo chefe da Base de Pucuruí que também está de acordo com a solução proposta.

No ensejo, renovamos a V.Sª, nossos protestos de estima e apreço.


ANTÔNIO AUGUSTO NOGUEIRA
Sub-Coord. COAMA - Belém -

As
Ilustríssimo Senhor
Dr. HÉLIO DOS SANTOS ROCHA
MD, Coordenador da Amazônia
BRASÍLIA - DF

AM/grh.

Ref. Proc. nº FUNAI/2/091/74

Assunto: Índios Suruí's invadem terras particulares.

Sr. Superintendente:

Neste processo o Sr. ANTÔNIO DE ALMEIDA BRAGA, numa minuciosa carta dirigida a esta Chefia, informa que é antigo explorador dos castanhais de sua sogra na região de Marabá (PA), cujo esposo já falecido, os adquiriu desde 1.928, e ao final solicita providencias para que os Índios Suruí's, tradicionais vizinhos pela margem esquerda do Grotão dos Caboclos, não ocupem as terras da margem direita desse Grotão, invadidas, segundo o missivista, por ordem do Chefe do PI Sororó.

Juntou ao pedido volumosa documentação* onde pretende provar a posse e a ocupação antiga daquelas terras.

Em idêntica situação surgiram mais dois conflitantes, Srs. ALMIR MORAES e CARLOS VICTOR HOLANDA, proprietários de terras vizinhas à área indígena dos Suruí's, os quais,* em visita à esta DR apresentaram as mesmas reivindicações, amparados em antigos títulos de propriedade, cujas cópias constam neste processo.

Contudo, sem que esta DR promovesse uma vistoria na área litigiosa, não poderia evidentemente se pronunciar a respeito.

Como garantia e definição da área dos Índios Suruí's, temos o Decreto nº 63.367, de 08 de outubro de 1968 - que a declarou interditada temporariamente, a fim de que esta Fundação promovesse a sua regularização definitiva.

Entretanto, analisando o teor desse Decreto, cuja cópia consta em anexo, observamos que a área foi

Fls. 2

muito mal planejada, digamos assim, arranjada em comum acordo com aqueles proprietários de terras, visto que a propriedade de um deles, a do Sr. ALMIR MORAES é citada no Decreto como limite da área dos índios Suruí.

É importante salientarmos que ao tempo da expedição do Decreto de interdição, aqueles índios eram somente assistidos pela PRELAZIA DE MARABÁ, e bem ou mal, foi o que o Frei Gil conseguiu para eles, outrora senhores absolutos de toda a região. Não consta que esta DR tenha sido ouvida e muito menos os índios, quando da escolha da área.

Por isso, quando assumimos o encargo de assisti-los através do PI Sororó, a primeira coisa que o recém-empossado Chefe observou, foi a divergência entre a área descrita no Decreto e a que efetivamente os índios consideravam como seu legítimo "habitat", eis que as terras da margem direita do Grotão dos Caboclos, ainda mantinham singelos vestígios de antigas aldeias, tais como, cemitérios e roças. Daí ter o Chefe do PI concluído que aquelas terras, à despeito de estarem na posse e domínio de três fazendeiros, pertenciam incontestavelmente aos índios suruí, conformente estabelece e garante o Artº 198 e parágrafos da nossa Carta Magna e Artº 62 da Lei nº 6.001, de 19.12.73 que baixou o Estatuto do Índio. Em decorrência disso, ampliou os limites da minguada área interditada e passou a usufruir os frutos da terra que na região são os castanhais. Nessa tarefa obteve o inestimável apoio do Exército, que desde há alguns anos vem atuando na região.

Esse fato gerou, evidentemente, a insatisfação dos proprietários vizinhos, os quais, julgando-se prejudicados nos seus lícitos interesses, acharam por bem endereçar um abaixo-assinado ao Exmº Sr. Ministro de Estado do Interior, denunciando esses fatos e pedindo providências, em data de 16.04.74 e encaminhado a esta DR para informar em 07.06.74 (v. em anexo).

Nesse expediente, é oportuno salientar que muitas declarações são maliciosas, como por exemplo, a referência aos prejuízos com a safra de castanha deste ano, quando alegam

Fols. 3

que o Chefe do PI se apropriou de cerca de 750 hectolitros de castanhas extraídas de seus castançais, quando na verdade toda a produção do Posto se resumiu em 87 hectolitros.

As dificuldades de se proceder no local* a vistoria anteriormente referida, fez com que somente agora tenhamos juntado todos os elementos necessários a uma fiel explanação dos fatos, e obviamente, indispensáveis a apresentação de uma solução justa e garantidora do incontestável direito do Índio à terra que habita.

Para tanto, solicitamos a colaboração de Dr. JAIR GUIMARÃES, Eng^o. Agrimensor credenciado nesta DR, o qual, de maneira eficiente procedeu um sobrevôo na área, juntamente com o nosso advogado, Chefe do PI, Capitães da aldeia Suruí e os proprietários conflitantes, retratando brilhantemente todo o trabalho no anexo anexo.

Por ele temos uma idéia geral da situação da área interdita pelo Decreto nº 63.367/68, em função das propriedades vizinhas. Nessa área, com exceção da parte margeante do Ig. Grotão dos Caboclos até a Estrada do Sr. ALMIR MORAES (Centro-Novo) que apresenta maior densidade de matas (castanheiras), o restante é formada por campos onde predominam os Babaçuais, que não servem para a caça e muito menos para a lavoura.

Por outro lado, descende o Grotão dos Caboclos, tanto numa margem como na outra, até o Rio Sororoxinho, produzindo uma densa floresta, com grande concentração de castanheiras e é uma área excelente para caça e pesca, daí a razão da preferência que os Índios Suruí fazem por ela, mesmo porque trata-se de área onde já tiveram suas aldeias.

Um detalhe que nos afigura importante, e que as datas de expedição dos títulos de propriedade sempre são posteriores ao abandono das aldeias, o que nos leva a crer que de algum modo os Suruí foram obrigados a subirem o Grotão dos Caboclos, sem razão aparente, mas que isso beneficiou os atuais propri-

Fls. 4

proprietários.

Diante desses fatos, nos parece que cabe uma revisão nos limites do Decreto de Interdição, onde os índios recuperassem as suas antigas posses, em face dos atuais proprietários apresentarem documentação regular de propriedade definitiva. A nosso ver a área ideal seria pelos menos cinco (5) Km. de cada lado do Grotão dos Caboclos estendendo-se até ao Rio Sorrozinho, digo até as nascentes do Ig. Pataúá.

Se o problema não for equacionado como acima se propõe, é passível de gerar graves consequências entre os índios e proprietários, uma vez que os índios já estão conscientes de que aquela área sempre pertenceu à Comunidade Suruí.

Por outro lado, decidir pela manutenção dos limites do Decreto nº 63.367/68 - é reconhecer e aceitar o trabalho pelo qual passou o Índio Suruí ao tempo da Prelazia de Marabá, e desvirtuar os altos propósitos desta Fundação inseridos na Lei nº 5.371/67 que a instituiu e estabeleceu como principal objetivo, "a garantia à posse permanente das terras habitadas pelos silvícolas, bem como o usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades neles existentes".

Finalmente, fazemos ligeira referência ao problema da COLÔNIA FLORESTA, localizada entre os Rios Salôbro e Maria, ambos afluentes do Rio Araguaia (Loteamento Itaipavas), esclarecendo que referida Colônia não se enquadra dentro da área do futuro PARQUE KAYAPÓ, eis porque achamos que os atritos lá existentes entre proprietários e posseiros, por ser entre civilizados, carecem de interesse para esta Fundação.

À superior consideração de V. Sa.

Belém (PA), 29 de Nov^a de 1974

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
2.^a delegacia regional

Rnsh/.

c/c. arq.

Cel. Antonio Augusto Nogueira
Delegado Regional

Ref. Proc. n° MI/NIA/BSB/N° 10.150/75

Assunto: Invasão de terras particulares pelos Índios Suruí,
a mando do Encarregado da FUNAI.

Ilm^{as} Sr. Coordenador da COAMA;

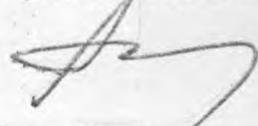
Transitou por esta DR no período de junho a novembro de 1974, um processo oriundo do Gabinete do Exm^o Sr. Ministro do Estado do Interior, de n° FUNAI/2/091/74, versando sobre a questão de terras dos Índios Suruí, o qual foi instruído com a informação de fl. 4/8 em anexo e encaminhado à Superintendencia Administrativa desta FUNAI em 29 de novembro do ano p.passado.

Julgamos, salvo melhor juízo de V.S^a que a referida informação por si já traduziu o ponto de vista desta DR, cabendo acrescentar que na área do Posto Indígena Sororó, jamais houve massacre de castanheiros por parte dos Índios Suruí, por isso que não concordamos com as expressões usadas pelo Sr. ANTÔNIO BRAGA no telegrama de fls. 1.

O que houve e deve ser dito a bem da verdade, é que os Índios aproveitando a ausência do Chefe do Posto, expulsaram os castanheiros com simples ameaças mas sem violências, da área que eles consideram como seu antigo "Habitat", mas que infelizmente está fora do Decreto de Interdição.

Substituímos o Chefe do Posto e recomendamos ao novo Encarregado que procurasse evitar sempre por meios suaves, as andanças de Índios pelas terras particulares, até que seja apresentada solução para o problema dos limites daquelas terras.

Aproveitando a recente viagem do advogado desta DR à Cidade de Marabá, solicitamos que entrasse em contato com os Srs. ANTÔNIO BRAGA, ALMIR MORGES e CARLOS VICTOR HOLANDA, todos proprietários de terras vizinhas a área indígena dos Suruí, para infog



Fis. 2

informar-lhes que as castanhas por ventura extraídas pelos Índios em suas propriedades, estavam à disposição dos mesmos lá na sede do Posto, podendo ser retiradas mediante o pagamento do serviço de coleta dos Índios, estipulado na quantia de Cr\$ 35,00 (TRINTA E CINCO CRUZEIROS) por hectolitro.

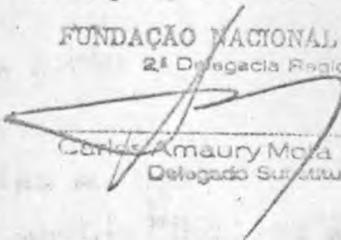
Referida proposta foi aceita por eles por unanimidade, recebendo cada um deles da mão do advogado, um Memorandum nesse sentido e com apresentação para o novo Chefe do Posto, cujas cópias constam em anexo.

Diante dessas providências, acreditamos que a situação atual entre Índios e proprietários vizinhos, seja mansa e pacífica, estando os primeiros aguardando num ambiente de serena tranquilidade, porém com certa animosidade, a decisão superior de mudar ou não os limites estabelecidos no Decreto nº 63.367/68, visto que não abrangeu as terras que "pelo consenso histórico sobre a antiguidade da ocupação, sempre pertenceram por tradição aos Índios Suruí".

À superior consideração de V.Sª.

Belém, 07 de Fev^a de 1975

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
2ª Delegacia Regional


Carlos Amaury Mota Azevedo
Delegado Substituto

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

OFÍCIO Nº 288/DR-BEL/75.

Em, 17/abril/1975.

Do Delegado Regional
Ao Diretor do D.G.O. - BSB
Assunto Informação (Presta)

Senhor Diretor,

Confirmando Rdg, nº 665/2ª.DR de 17/4/75, informo que realmente o Chefe do PI. Sororó foi ameaçado em sua integridade física pelo Índio Uamassu Surui, sendo obrigado a abandonar o Pôsto Indígena.

Face à ocorrência, designamos a ida ao local dos ser-tanistas Octávio Pinheiro Canguçú e Sebastião Amâncio da Costa com a finalidade de apurar a ocorrência e também fazer um levantamento completo naquela Comunidade, visando um apôio mais acentuado à subsistência dos índios.

Estamos anexando vários expedientes anteriores sobre o PI. Sororó solicitando ajuda para aquela Comunidade que por circunstancias vá-rias, vive hoje marginalizada e subnutrida, mas que não são culpados únicos dessa situação.

Estamos aguardando os elementos solicitados aos serto-nistas CANGUÇÚ e AMÂNCIO para então esclarecer a real situação da Comunidade, embora seus antecedentes indique como fator principal a situação difícil de sub-sistência do grupo indígena.

No ensejo, renovamos a V. Sa. nossos protestos de estima e apreço.

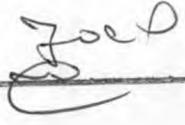

ANTÔNIO AUGUSTO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL

À Sua Senhoria o Senhor

DR. JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA

MD. Diretor do Departamento Geral de Operações - FUNAI

Brasília - DF.

FUNAI - DGO	
Entrada :	23.4.75
Horário :	
Envie-se :	201 Joel
Rubrica :	

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
— FUNAI —

PSS. 478, p. 15/93

Brasília - DF.

Of. Nº 223 /DGO

Em 24/4/75

Do Diretor do DGO
Ao Sr. Chefe da ASI
Assunto Informação (presta)



Em resposta ao Pedido de Busca nº 51/75 de 18/4/75, remeto a V.Sª. o Ofício nº 281/DR/BEL-75, de 17/4/75 e peças anexas, e esclareço que maiores detalhes foram prometidos para breve, pela 2ª DR.

Ao ensejo reitero a V.Sª. estima e consideração.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Dept.º Geral de Operações

JOSE JOEL MARCOS
Diretor Substituto

Aguardado - Sr.

Mus. 8-5-75

JJM/eam.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
— FUNAI —

Brasília - DF.

MEMO Nº 252/DGPI

Em 11.06.75

Do Diretor Substituto do D.G.P.I.
Ao Sr. Chefe da A.S.I./FUNAI
Assunto Comunicação (faz)
REF. PB nº 052/ASI/FUNAI/75

Confidencial
DGPI



Senhor Chefe

Em referência ao Pedido de Busca em epígrafe, informo a V.Sa. que nada consta neste D.G.P.I. sobre o assunto, sendo que veio tomar conhecimento através do recorte de jornal anexo ao P.B. supra mencionado, como também que referida informação foi dada pela 2ªDR

Atenciosamente,

Valter Ferreira Mendes
VALTER FERREIRA MENDES
Diretor Substituto do D.G.P.I.

Quintanilha
13/6/75

CONFIDENCIAL

PSS.478, p. 17/93

OFÍCIO Nº 460/GAB/75-CONFIDENCIAL

Em , 04.07.75

Do : Delegado Regional da FUNAI
Ao : Ilmº Sr. Diretor do Deptº Geral de Operações
Assunto : Encaminhamento de Sindicância

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO



*Fonte e assinatura - PR 051/x
02171
JUL 75 1702
pub. 13/11/x -*

DSE/SPA - PROTOCOLO

Senhor Diretor:

*Aguiar Jr.
pub. 6/11/76.*

Pelo presente encaminhamos a V.Sª em anexo, a sindicância mandada proceder por esta chefia, sendo encarregados os sertanistas Otávio Pinheiro Canguçu e Sebastião Amâncio da Costa, através da Comunicação de Serviço nº 038/SP/75, de 14.04.75, sobre as ocorrências verificadas no PI Sororó e que culminaram com o abandono do Posto pelo servidor Mário Barbosa dos Santos, chefe do mesmo.

Essa ocorrência foi consequência de ameaça que os índios teriam feito ao chefe do PI em represália pelo constante tratamento ríspido que dava aos índios, péssimo atendimento aos enfermos, acusação de que uma índia menor havia falecido pelo descaso do chefe do Posto, comportamento desrespeitoso com relação às índias, inclusive com insinuações para manter relações sexuais com as mesmas e culminando por levar para o Posto em sua companhia, uma conhecida meretriz da localidade de São Domingos do Araguaia.

O fato gerador de sua fuga foi o atrito que teve com o índio Umassú, cujos detalhes estão citados no relatório dos sertanistas Canguçu e Amâncio.

Verifica-se que o servidor Mário Barbosa dos Santos não soube se impor como chefe do Posto, tomando atitudes incompatíveis com a função que desempenhava, levando para a sede do Posto uma prostituta de um lugarejo das proximidades, ferindo assim os princípios de respeito com o Órgão a que serve e também à própria Comunidade Indígena.

DIVISÃO PESSOAL
Ent. Em 29.7.75
Horas:
N.º 3274

CONFIDENCIAL

*Antônio Augusto Vogner
Delegado 2.ª*

FUNAI - SEC/GAB
N.º
EM 19/00/75
ASSINATURA

Em seu depoimento perante este Delegado declarou "desconhecer" que a entrada de pessoas estranhas à FUNAI em área indígena, somente se verifica com autorização do próprio Presidente * do Órgão. Essa declaração constitui uma impostura muito grave, pois um servidor com cinco (5) de serviço na FUNAI e com Curso de Indigenismo, não pode afirmar desconhecer uma das principais encargos da responsabilidade do chefe do Posto. Mentiu o servidor para justificar a presença da meretriz no Posto Indígena. O que dizer então do restante do seu depoimento? Certamente suas demais declarações estão no mesmo nível da afirmação já mencionada.

Esse servidor anteriormente já havia, como chefe do PI Kubenkrankrein, incidido em ocorrências semelhantes que resultaram no ofício nº 824/74-CONFIDENCIAL, de 24.09.1974, enviado à esse Departamento e no qual sugeríamos o seu afastamento da FUNAI.

Posteriormente, atendendo ao apelo do mesmo resolvemos reconsiderar nossa posição, dando-lhe assim nova oportunidade e desse modo apelando à Direção de Brasília-DF., para sua permanência no Órgão, o que foi conseguido. Agora vem o mesmo elemento re produzir os fatos anteriores, confirmando sua irresponsabilidade, e mostrando-se inadequado para a função que desempenha.

Para fins de orientação dessa chefia e evitar interpretação errônea sobre afirmação constante no anexo relatório, * ratificamos os dizeres dos Memorandos assinados pelo advogado desta * DR (fls. 17/19), quando em serviço em Marabá (PA), e endereçados aos Srs. Carlos Victor Holanda, Almir Morães e Antônio de Almeida Braga, * através dos quais determinamos ao chefe do PI Sororó que fizesse a entrega das castanhas extraídas em terras desses senhores, mediante o pagamento dos serviços de coleta dos índios.

Desse modo não nos cabe senão solicitar o afastamento do Auxiliar Técnico de Indigenismo Mário Barbosa dos Santos da área desta Delegacia, como também dos Quadros da FUNAI, como elemento que não reúne as condições mínimas para o desempenho da função de Chefe de Posto, nem possuir atributos morais indispensáveis * àqueles que ajudam a conduzir a política indigenista da FUNAI.

CONFIDENCIAL

Atenciosamente,
 MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
 2.ª delegacia regional

Cel. Antonio Augusto Nogueira



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS ^{FUNAI}

PARECER Nº 071/COM/ASTEC/75

Ref.: - Proc. nº FUNAI/BSB/2171/75

Senhor Chefe da ASTEC:

Esta COM/ASTEC não tem elementos para opinar, com segurança, nessa questão de MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS. A documentação que informou a decisão presidencial de dispensá-lo não se opõe nenhuma prova que suscite dúvida a favor do interessado.

O Delegado da 2a. DR., Chefe do punido, bem como a Comissão de Sindicância designada para apurar os casos em que se envolveu, concluíram pela necessidade de sua dispensa por justa causa, o que mereceu, aliás o apoio do Diretor do DGO.

A não ser a carta-recurso que o interessado dirigiu ao Senhor Presidente, não consta do processo um único dado novo que autorize uma revisão do julgamento que, na verdade, se baseou nos depoimentos das testemunhas e na confirmação do fato de que o servidor dispensado conflitou realmente com Índios e foi personagem de incidentes de outra ordem no PI Sororó.

Face, porém, às alegações de defesa que o ex-servidor ora apresenta, inclusive acusando de parcialidade os dirigentes da 2a. DR. e a Comissão de Sindicância designada para apurar as denúncias de que foi objeto, a única alternativa viável seria a de reabertura da questão mediante novas sindicâncias. Isso, entretanto, importaria, se tomasse caráter oficial, em descrédito para a Chefia envolvida, bem como para outros servidores que passariam a ficar "sub-judice" enquanto durasse o procedimento.



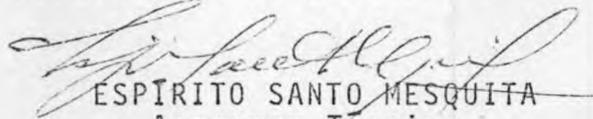
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

PSS.478, p. 20/93

- 2 -

Conseqüentemente, esta COM/ASTEC, embora considere possível a revisão do caso conforme sugere o Diretor Substituto do DGO, toma essa posição com as ressalvas do item anterior. Opina, entretanto, contrariamente à medida de readmissão do interessado sem que se acautele, primeiramente, a FUNAI no tocante à preservação da autoridade e do clima de disciplina.

Brasília, 7 de outubro de 1975.


ESPIRITO SANTO MESQUITA
Assessor Técnico

ESM/Mci.

Confidencial



PSS-478, p. 21/93

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO

02171

JUL 75 1702

PROCESSO Nº FUNAI/BSB/ 2171/75

	MAPA - PROTOCOLO ANEXO:-
PROCEDÊNCIA:- 2ª. DELEGACIA REGIONAL - MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS -	N.ºs
REFERÊNCIA:- OF. 460/GAB/CONF/75 04-07-75	DP: 21-7-75.
PROTOCOLO:- FUNAI/BSB/ 2171/75.	DSTEC: 22/9/75 SA - 31/10/75
ASSUNTO:- SINDICANCIA MANDADA PROCEDER NO P.I. SORORÓ PELO SENHOR DELEGADO DA 2ª. D.R.	DGO: 31.10.75 DGO: 30.12.75 SA - 05.01.76
	DGA: 6.01.76 RJ 22.02.76
	DGO - 09.02.76

PSS. 478, p. 22/93

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

2ª DELEGACIA REGIONAL

CONFIDENCIAL

OFÍCIO Nº 460/GAB/75-CONFIDENCIAL

Em , 04.07.75

Do : Delegado Regional da FUNAI
Ao : Ilmº Sr. Diretor do Deptº Geral de Operações
Assunto : Encaminhamento de Sindicância

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DGO-FUNAI
Doc. Sigiloso
N.º 422
PROTOCOLO

02171 JUL 75 1702

FUNAI - DGO
Entrada : 31.10.75
Horário : 18:00h
Envie-se: Cel. Jol
Rubrica : *[assinatura]*

DGO/SPA - PROTOCOLO

Senhor Diretor: ,

Pelo presente encaminhamos a V.Sª em anexo, a sindicância mandada proceder por esta chefia, sendo encarregados os sertanistas Otávio Pinheiro Canguçu e Sebastião Amâncio da Costa, através da Comunicação de Serviço nº 038/SP/75, de 14.04.75, sobre as ocorrências verificadas no PI Sororó e que culminaram com o abandono do Posto pelo servidor Mário Barbosa dos Santos, chefe do mesmo.

Essa ocorrência foi consequência de ameaça que os índios teriam feito ao chefe do PI em represália pelo constante tratamento ríspido que dava aos índios, péssimo atendimento aos enfermos, acusação de que uma índia menor havia falecido pelo descaso do chefe do Posto, comportamento desrespeitoso com relação às índias, inclusive com insinuações para manter relações sexuais com as mesmas e culminando por levar para o Posto em sua companhia, uma conhecida meretriz da localidade de São Domingos do Araguaia.

O fato gerador de sua fuga foi o atrito que teve com o índio Umassú, cujos detalhes estão citados no relatório dos sertanistas Canguçu e Amâncio.

Verifica-se que o servidor Mário Barbosa dos Santos não soube se impor como chefe do Posto, tomando atitudes incompatíveis com a função que desempenhava, levando para a sede do Posto uma prostituta de um lugarejo das proximidades, ferindo assim os princípios de respeito com o Órgão a que serve e também à própria Comunidade Indígena.

DIVISÃO PESSOAL
Ent. Em 07/10/76
Horas:
N.º 063
Rubrica: *[assinatura]*

DIVISÃO PESSOAL
Ent. Em 29/7/75
Horas:
N.º 3274
[assinatura]

CONFIDENCIAL

[assinatura]
Cel. Antonio Augusto Nogueira
Delegado 2ª Regional

FUNAI - SEC/GAB
N.º
EM 19/09/75
[assinatura]
ASSINATURA

Em seu depoimento perante este Delegado declarou "desconhecer" que a entrada de pessoas estranhas à FUNAI em área indígena, somente se verifica com autorização do próprio Presidente * do Órgão. Essa declaração constitui uma impostura muito grave, pois um servidor com cinco (5) de serviço na FUNAI e com Curso de Indigenismo, não pode afirmar desconhecer umá das principais encargos da responsabilidade do chefe do Posto. Mentiu o servidor para justificar a presença da meretriz no Posto Indígena. O que dizer então do restante do seu depoimento? Certamente suas demais declarações estão no mesmo nível da afirmação já mencionada.

Esse servidor anteriormente já havia, como chefe do PI Kubenkrankrein, incidido em ocorrências semelhantes que resultaram no ofício nº 824/74-CONFIDENCIAL, de 24.09.1974, enviado à esse Departamento e no qual sugeríamos o seu afastamento da FUNAI.

Posteriormente, atendendo ao apelo do mesmo resolvemos reconsiderar nossa posição, dando-lhe assim nova oportunidade e desse modo apelando à Direção de Brasília-DF., para sua permanência no Órgão, o que foi conseguido. Agora vem o mesmo elemento re produzir os fatos anteriores, confirmando sua irresponsabilidade, e mostrando-se inadequado para a função que desempenha.

Para fins de orientação dessa chefia e evitar interpretação errônea sobre afirmação constante no anexo relatório, * ratificamos os dizeres dos Memorandos assinados pelo advogado desta * DR (fls. 17/19), quando em serviço em Marabá (PA), e endereçados aos Srs. Carlos Victor Holanda, Almir Morães e Antônio de Almeida Braga, * através dos quais determinamos ao chefe do PI Sororó que fizesse a entrega das castanhas extraídas em terras desses senhores, mediante o pagamento dos serviços de coleta dos índios.

Desse modo não nos cabe senão solicitar o afastamento do Auxiliar Técnico de Indigenismo Mário Barbosa dos Santos da área desta Delegacia, como também dos Quadros da FUNAI, como elemento que não reúne as condições mínimas para o desempenho da função de Chefe de Posto, nem possuir atributos morais indispensáveis * aqueles que ajudam a conduzir a política indigenista da FUNAI.

CONFIDENCIAL

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
2.ª delegacia regional

Proc. n.º FMI/213/75
Fls. 03
Rubrica [assinatura]
14.04.1.975.

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/SE/75

O DELEGADO REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - 2ª Delegacia Regional, no uso de suas atribuições legais,



R E S O L V E :

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores, OCELVIO PINHEIRO CANCUCY e SEBASTIÃO AMANCIO DA COSTA, Sertanistas, do Quadro de Pessoal desta FUNDAÇÃO, com destino ao Posto Indígena SORORÓ, localizado no Município de MARABÁ, neste Estado, com a finalidade de apurar, "in-loco", as causas havidas entre a Comunidade Indígena, daquela localidade, e o chefe do Posto, originando o desentendimento entre as duas partes.

Esta Comunicação de serviço entrará em vigor a partir do dia 15 de março do corrente exercício.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
2ª Delegacia Regional

CEL. ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL

Cientes:

[assinatura]
[assinatura] EM - 22/04/75

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

PSS. 478, p. 25/93

Proc. n.º FNI/214/15

Fls. 04

Rubrica *[assinatura]*

OF. S/N

P.I. SORORÉ ... 02/05/75

DOS: SERTANISTAS = OTAVIO PINHEIRO CANOQUÊ E SEBASTIÃO AMÂNCIO DA COSTA

AO: ILMO SENHOR DELEGADO DA 2.ª DR. BELEM

ASSUNTO : A PRESENTAÇÃO DE RELATORIO (FAZEM)

F N I

2.ª DELEGACIA REGIONAL

Protocolado sob. n.º 187

Livro n.º 99 Páginas n.º 89

Belém, 02 de 05 de 1975

[assinatura]
PROTOCOLISTA

SENHOR DELEGADO,

ATRAVEZ DESTA, APRESENTAMOS A V.S.A., RELATORIO SOBRE A SITUAÇÃO DO P.I. SORORÉ,
EM OBEDENCIA AOS TERMOS DA COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/SP/75 - 2.ª DR. BELEM, PARA A
VOSSA CONSIDERAÇÃO.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTAMOS A V.S.A. NOSSOS PROTESTOS CONSIDERAÇÃO E DISTINGUI
DO A PRÉÇO.

[assinatura]
OTAVIO PINHEIRO CANOQUÊ
SERTA NISTA F

[assinatura]
SEBASTIÃO AMÂNCIO DA COSTA
SERTA NISTA F

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL

PSS. 478, P. 26/93

Proc. n.º 711/214/75

Via 03

Rubrica

RELATORIO APRESENTADO PELOS SERTANISTAS: OTAVIO PINHEIRO CANGUÇU E SEBASTIÃO AMÂNCIO DA COSTA, EM OBEDIÊNCIA AOS TERMOS DA COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/SP/75 - 2ª DR. BELEM.

ESTE SERTANISTA, OTAVIO PINHEIRO CANGUÇU, SAIU DE BELEM NO DIA 15/04/75, COM DESTINO AO PI. SORORÓ, NA CIDADE DE MARABA, DEVERIA ENCONTRAR-ME COM O SERTANISTA SEBASTIÃO AMÂNCIO DA COSTA, / QUE TAMBEM PARTICIPARIA DA MISSÃO. NO DIA 16/04/75, CHEQUEI AO PI. MÃE MARIA, ONDE PASSEI A AGUARDAR A CHEGADA DO CAMINHÃO DA FUNAI, QUE DEVERIA NOS LEVAR ATÉ A CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. NO DIA 17/04/75, SAI COM DESTINO A CIDADE DE MARABA, LÁ, CONSTATEI QUE O SERTANISTA SEBASTIÃO AMÂNCIO DA COSTA, JÁ HAVIA PARTIDO. EU CONTINUEI A AGUARDAR A CHEGADA DO CAMINHÃO, E NO DIA 18/04/75, SOUBE QUE O MESMO ACIDENTARA-SE. NO DIA 19/04/75, FRETAMOS UMA CAMIONETA PARA LEVAR MERCADORIAS DO PI. SORORÓ, QUE ENCONTRAVEM-SE NO PI. MÃE MARIA, LEVANDO-AS ATÉ SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, / ONDE DEVERIA AGUARDAR UMA TROPA. NO DIA 21/04/75, SAI DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA COM DESTINO AO PI. SORORÓ, CHEGANDO NO DIA 22/04/75.

Este SERTANISTA, SEBASTIÃO AMÂNCIO DA COSTA, DESLOCOU-SE DA BASE DE PUCURUI NO DIA 15/04/75, COM DESTINO A MARABA, ONDE DEVERIA ENCONTRAR-ME NESSE MESMO DIA COM O SERTANISTA OTAVIO PINHEIRO CANGUÇU, POREM, EM CONSEQUENCIA DE DESENCONTRO, PROSSEQUI, NO DIA 16/04/75, COM DESTINO / AO PI. SORORÓ, O QUAL ERA O OBJETIVO DA MISSÃO, CHEGANDO NESSE PI. NO DIA 18/04/75, ONDE, A POS COMUNICAR-ME COM BELEM E O PI. MÃE MARIA, PASSEI A AGUARDAR A CHEGADA DO SERTANISTA OTAVIO PINHEIRO CANGUÇU, QUE TRAZIA AS INSTRUÇÕES RELATIVAS A MISSÃO.

CB

FLS- 1

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

PSS. 478, p. 27/93

Fres. n.º FMI/ 2171/15

Fl. 06

Rubrica 

IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

1) - DE ACORDO COM DECLARAÇÕES GERAL DA COMUNIDADE INDÍGENA DO PI. SORORÓ, O CHEFE DO POSTO, SR. MA RIO BARBOSA DOS SANTOS, DISPENSAVA-LHES TRATAMENTO RÍSPIDO, COM EXPRESSÕES VERBAIS OFENSIVAS E ANEAÇAS CONSTANTES DE AGRESSÃO FÍSICA. A OCORRÊNCIA SUCEDIDA COM O ÍNDIO "UMASSU", FOI UMA REINCIDÊNCIA DE MAU ATENDIMENTO DO CHEFE DO POSTO, PARA COM A COMUNIDADE INDÍGENA. A INSATISFAÇÃO JÁ -/ POSSUI RAÍZES PROFUNDAS, MOTIVADAS PELA MORTE DE UMA CRIANÇA DE DOIS MESES DE IDADE, FILHO DO ÍNDIO MARINIM. ESTE PROCUROU O CHEFE DO POSTO, APROXIMADAMENTE AS SEIS HORAS, SOLICITANDO-LHE ASSISTÊNCIA, TRAZENDO O FILHO DOENTE NOS BRAÇOS. O SR. MARIO TERIA RESPONDIDO QUE IRIA ATÉ A ALDEIA VELHA E LOGO RETORNARIA PARA MEDICAR A CRIANÇA, PORÉM, SOMENTE RETORNOU APROXIMADAMENTE AS 16 :00 ENCONTRANDO A CRIANÇA COM POUCOS MINUTOS DE VIDA.

EM UMA DAS OCASIÕES EM QUE O SR. MARIO A MEAÇOU AGREDIR FISICAMENTE OS ABORIGENES, O FATO FOI PRESENCIADO PELO SENHOR RAIMUNDO MARQUES, GERENTE DA FAZENDA COLORADO. O SENHOR RAIMUNDO MARQUES NARRA QUE A SSIM MA RIO SE EXPRESSA VA: QUALQUER UMA HORA DESSAS EU DOU UM TAPA EM UM ÍNDIO DESSAS E O ARREBENTO TODO.

2) - NO DIA 04/04/75, O SR. MA RIO, REGRESSANDO DE BELEM, VEIO ACOMPANHADO DE UMA JOVEN, RESIDENTE NA VILA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, QUE PERTENCE AO LUPANAR DESSE LUGAREJO, TRAZENDO-A PARA O PI. SORORÓ. A ANTIPATIA DOS ABORIGENES PARA COM O SENHOR MARIO JÁ ERA SENSÍVEL E, INCONFORMADOS COM A PRESENÇA DE UMA PROSTITUTA NA ALDEIA, REUNIRAM-SE EM NUMEROSO GRUPO, SURPREENDERAM O SR. MARIO NO INTERIOR DA CASA DO POSTO, SEGURARAM-NO E REPREENDERAM-NO, PUXANDO-LHE OS CABELOS E A ORELHA, CAVAN-LHE TAPAS DE LEVE NA CABEÇA, DIZENDO-LHE: VOÇÊ NÃO TEM MIBLO NÃO, VOÇÊ NÃO NOS RESPEITA?, VOÇÊ PENSA QUE A QUI É A "SOMBRA DA LUA" (PROSTÍBULO DO LUGAR SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA), ETC.. APÓS ESTA ADVERTENCIA, OS ABORIGENES RETIRARAM-SE.

3) - DECLARAÇÃO DO ÍNDIO UMASSU:

NO DIA 06/04/75 - NA ALDEIA NOVA APROXIMADAMENTE AS 9:00 (NOVE HORAS), O ÍNDIO UMASSU VEIO AO PI.



MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

PSS. 478, p. 28/93

Proc. nº 781/217/93
Fls. 07
Rubrica

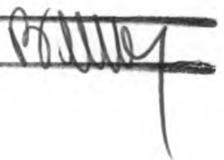
VEIO AO PI, EM BUSCA DE REMÉDIOS, O SR. MARIO NÃO DEU-LHE ATENÇÃO, UMASSU PROCUROU-SE ENTÃO, DENTRO DA CASA DO POSTO, EXIGINDO QUE MARIO O ATENDESSE, ESTE REAGIU DA MODO-LHE VIOLENTO SOCO QUE O ATINGIU NO PEITO, EM SEGUIDA GENERALISOU-SE LUTA CORPORAL, AMBOS ARMARAM-SE DE FACAS, UMASSU O DESARMOU DA MODO-LHE UMA "GRAVATA" PORÉM, NÃO QUIS MATA-LO, APENAS DEMONSTRAR QUE O FARIA CASO DEBEJASSE, E COM ISSO DEMONSTRANDO A MARIO, QUE ÉLE (UMASSU) NÃO ADMITIA AFRONTA. EM SEGUIDA UMASSU O SOLTUO RETIRANDO-SE. MARIO ARMOU-SE DE UM REVOLVER E UMA FACA, SAINDO PARA FORA, UMASSU EXIGIU QUE MARIO GUARDASSE AS ARMAS, HAVENDO NOVA TROCAS DE OFENSAS. COMO MARIO RECUSASSE A GUARDAR AS ARMAS, UMASSU FOI ENTÃO ATÉ A ALDEIA VELHA EM BUSCA DOS ÍNDIOS, QUE, EM SUA MAIORIA LÁ ENCONTRAVAM-SE. TROUXE-OS, COM A FINALIDADE DE DESARMAR MARIO, DAR-LHE SEVERA SURRA, E MANDA-LO EMBORA DA ALDEIA, EM CARATER DEFINITIVO. AO CHEGAREM NOVAMENTE NA ALDEIA, OS ÍNDIOS NÃO ENCONTRARAM-NO, O SERVIDOR MARIANO DE SOUZA TERIA LHE DITO QUE MARIO HAVIA IDO EMBORA LEVANDO SUA ANASIA, E QUE ÉLES DEVERIAM DESISTIR DE QUALQUER ATTO DE AGRESSÃO. O GRUPO INDÍGENA LIDERADO POR UMASSU, RESOLVEU OUVIR O SERVIDOR MARIANO, E COMO PARTE DOS OBJETIVOS DOS ÍNDIGENAS HAVIA SIDO ATINGIDO, FICARAM CONTENTES RETORNANDO ÀS SUAS CASAS.

4.ª = DECLARAÇÃO DA ÍNDIA TERIWERA:

TERIWERA, CASADA COM O ÍNDIO TIBA CU, DECLAROU QUE ALGUM TEMPO APÓS O SR. MARIO HAVER ASSUMIDO A CHEFIA DO PI. SORORÓ, ESTE PASSOU A CONVIDA-LA PARA TER RELAÇÕES SEXUAIS COM ÉLE. NO PRINCÍPIO MARIO A PROCURAVA PARA SOLICITAR PEQUENAS FAVORES, COMO LAVAR-LHE A ROUPA, ETC., NESTAS OPORTUNIDADES, ÉLE PERGUNTA VA A TERIWERA, SE ELA FARIA TUDO O QUE ÉLE PEDISSE, TERIWERA DISSE HAVER SIDO GANHO COM MUITO MEDO DELE, POIS ENTENDIA-LHE AS INTENÇÕES. POSTERIORMENTE, MARIO PASSOU A CONVIDA-LA PARA TEREM RELAÇÕES SEXUAIS SEM QUALQUER RODEIO, MARIO A VISITAVA NA AUSÊNCIA DOS ÍNDIOS, QUE EM SUA MAIORIA, ESTAVAM EM TRABALHOS NOS CASTANHAIS. IA EM SUA CASA DURANTE O DIA OU A NOITE, E COMO TERIWERA CONTINUOU A NEGAR-SE A ENTREGAR-SE, PEDINDO-LHE PARA DEIXA-LA EM PAZ, MARIO PASSOU A OFERECER-LHE VANTAGENS, DIZENDO QUE SE ELA SE ENTREGASSE, NADA LHE FALTARIA ENTÃO, E TUDO QUE ELA PEDISSE ÉLE DARIA. TERIWERA DECLAROU QUE MARIO ASSEDIAVA DUAS OUTRAS ÍNDIAS, SENDO: MURETAMA, ESPOSA DE AMASSAI E A RIRRERA, ESPOSA DE UMASSU.

FLS-3

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

Proc. n.º FMI/ 2171/75
Fls. 08
Rubrica 

5) - A FIRMAÇÕES DOS LÍDERES DA COMUNIDADE INDÍGENA DO PI. SORORÓ:

HÁ A AFIRMAÇÃO GERAL, NA COMUNIDADE DO PI. SORORÓ, QUE O SR. MARIO ESTARIA COMPRADO PELOS INVASORES DAS TERRAS QUE OS ABORIGENES A FIRMAM PERTENCEREM-LHES, AS QUAIS RECLAMAM A DEVOLUÇÃO ATUALMENTE. MARIO FARIA DESVIO DE CASTANHA PARA OS INVASORES, ATRAVEZ DE NUMERAÇÃO IRREGULAR NA CONTAGEM DOS HECTOLITROS. CONSTA QUE O SENHOR MARIO FRISAVA COM INSISTÊNCIA QUE OS CASTANHAIS PERTENCEM AO SR. ANTONIO ALMEIDA BRAGA E AO SR. ALMIR MORAIS. QUE APÓS ASSUMIR A CHEFIA DO PI. SORORÓ, O REFERIDO SERVIDOR, NAS TRÊS VEZES QUE DIRIGIU-SE A BELEM, MANTEVE CONTATO COM O SR. BRAGA, EM SUA RESIDÊNCIA, NA PRESENÇA, EM UMA DAS VEZES, DOS ÍNDIOS: UNASSU, SAWARA-A, TAMÉ, ERRAMÉ, E API; E EM OUTRA OCASIÃO, NA PRESENÇA DO ÍNDIO TAMÉ. CONSTA QUE O SR. MARIO RECEBIA RANCHO ENVIADO DO BARRAÇÃO DO SR. BRAGA. EM UMA OCASIÃO EM QUE OS ÍNDIOS APREENDERAM RELATIVA QUANTIDADE DE CASTANHA, DENTRO DA ÁREA EM QUE OS ÍNDIOS CONSIDERAM COMO SUAS, O SR. MARIO OBRIGOU-OS A DEVOLVÊ-LAS, O QUE MOTIVOU PROFUNDO DESCONTENTAMENTO E INSEGURANÇA.

6) - PAGAMENTO IRREGULAR, MANIFESTA DO PELOS ÍNDIOS:

OS ÍNDIOS: UNASSU, SAWARA-A, TAMÉ, ARRAMÉ E API, RECLAMAM QUE NO DIA-26/03/75, MARIO EFETUOU-LHES PAGAMENTO DESONESTO, NA CIDADE DE MARABÁ, COMO QUITAÇÃO DE SUA PRODUÇÃO DE CASTANHA, VENDIDA AO SR. BRAGA, DE ACORDO COM ORDENS DESSA OR.; O PAGAMENTO FOI EFETUADO EM UM QUARTO DE HOTEL, DE PORTA FECHADA, ENTRANDO UM DE CADA VEZ, NÃO HAVENDO TESTEMUNHAS OU ASSINATURA DE RECIBOS. NESTA OCASIÃO, O ÍNDIO UNASSU TEVE A TRITO COM O SR. MARIO, UNASSU RECLAMAVA QUE MARIO LEVAVA UM PACOTE DE DINHEIRO QUE LHES PERTENCIA, MARIO REFUTOU QUE O PACOTE DE DINHEIRO PERTENCIA A FUNAI E QUE ÉLE LEVAVA PARA O CORONEL.

7) - DESRESPEITO À PESSOA DO ÍNDIO

CONSTA QUE APÓS DIVERSAS RECLAMAÇÕES FEITA POR INÚMERAS ÍNDIAS AO SR. MARIO, PARA QUE ESTE AS RESPEITASSE, COMO O FAZIA O SR. ANTONIO PEREIRA, MARIO REFUTOU QUE NÃO ERA "CAPÃO" PARA QUE ELAS O ALISASSEM, E QUE ANTONIO PEREIRA ASSIM AGIA POR SER "FRESCO".

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

Proc. n.º FMI/271/75
Fls. 09
Rubrica [assinatura]

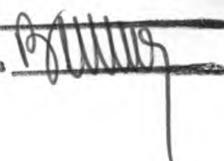
8) - DECLARAÇÃO DO SERVIDOR MARIA-NO DE SOUZA:

O SR. MARIA-NO DE SOUZA, TRABALHADOR PERTENCENTE AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTADO NO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, DECLARA QUE APÓS A SAÍDA DO SERVIDOR ANTONIO PEREIRA, DO PI. SORORÓ, ESTANDO ELE (MARIANO), EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULAMENTARES, FOI CHAMADO / PELO CEL. NOGUEIRA, SENDO SOLICITADO QUE INTERROMPESSSE SUAS FÉRIAS, PARA ACOMPANHAR O SERVIDOR / MARIO BARBOSA DOS SANTOS, QUE IRIA ASSUMIR A CHEFIA PROVISÓRIA DO PI. SORORÓ, DE ACORDO // COM O MEMO. Nº 005/SP/75, TENDO CHEGADO A ESTE PI. NO MÊS DE JANEIRO DE 75. NO PRINCÍPIO, MARIA-NO DECLARA TER PROCURADO ORIENTA-LO NOS TRABALHOS LIGADOS À COMUNIDADE SURUI. POSTERIORMENTE, TOMOU CONHECIMENTO ATRAVEZ DOS ÍNDIOS, E OS TROPEIROS CIVILIZADOS, QUE MARIO DIZIA ESTAR ELE, / (MARIANO), PENSANDO QUE ERA O CHEFE DO POSTO. EM CONSEQUENCIA, MARIANO NÃO MAIS OMISCUIU-SE NAS DECISÕES DE MARIO, E QUANDO ERA POR ESTE PROCURADO PARA ORIENTAÇÃO, RESPONDEIA QUE COMO ELE (MARIO) ERA CHEFE DO POSTO DEVERIA SABER RESOLVER OS PROBLEMAS. O SR. MARIA-NO DECLARA QUE NO DIA 02/04/75, OS ÍNDIOS: UMASSU, TIREME, SAMARA-A, API, TAMÉ, regressaram de MARABÁ, ONDE FORAM RECEBER DO SR. BRAGA, O SALDO DE SUA PRODUÇÃO DE CASTANHA. CHEGARAM MUITO / DESCONTENTES, POIS ALEGAVAM QUE MARIO OS HAVIA ROUBADO, PAGANDO POUCO E LEVANDO UM PACOTE DE DINHEIRO DIZENDO QUE PERTENCIA À FUNAI. NO DIA 04/04/75, O SR. MARIO CHEGOU AO PI. SORORÓ, / A COMPANHADA DE UMA JOVEM CHAMADA CRISTINA, MORADORA DO LUGAR SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, E CONHECIDA MERETRIZ. A PRESENTOU-A COMO SUA COZINHEIRA; DIZENDO QUE A MESMA PASSARIA A RESIDIR NO PI. NO DIA 06/04/75, POR VOLTA DE 9:00 (NOVE HORAS), O ÍNDIO UMASSU VEIO EM BUSCA DE REMÉDIOS PARA A TENDER O ÍNDIO MIRRÓ, MARIO NÃO LHE DEU ATENÇÃO, A SEGUIR O ÍNDIO PROCUROU O SERVIDOR MARIA-NO PARA PEDIR O REMÉDIO À MARIO, MARIANO DISSE-LHE QUE TENTASSE NOVA MENTE, TENDO UMASSU / RETORNADO NOVAMENTE À CASA DE MARIO, QUE FICA À APROXIMADA MENTE TRÊS METROS UMA DA OUTRA. APÓS ALGUM TEMPO MARIA-NO OBSERVOU QUE UMASSU SAIU DE LÁ ZANGADO, DIZENDO ELE MORREU. A SEGUIR SAIU MARIO PROCURANDO SUA ANASIA, ESTAVA ARMADO COM UM REVOLVER QUE LEVAVA À CINTA, UMASSU TORNOU A PROCURÁ-LO, ENCONTRANDO-O NO TERREIRO DA CASA DO POSTO, PASSARAM NOVAMENTE A DISCUTIR,

[assinatura]

06

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

Proc. n.º FNI/217/15
Fls. 10
Rubrica 

MA RIO DIZIA A O ÍNDIO UNASSU QUE ELE (MARIO) ESTAVA BRINCANDO, POREM, UMA SSU RESPONDEIA QUE NÃO, POIS ELES JAMA IS HAVIAM BRINCADO, UNASSU PEDIA A MARIO PARA QUE GUARDASSE O REVOLVER, POREM, MARIO DIZIA QUE NÃO POIS UNASSU HAVIA TENTADO MATA=LO. UNASSU, MUITO IRRITADO, PARTI ENTÃO RUMO A ALDEIA VELHA. MARIO PEDIU AO SR. MA RIANO QUE O ORIENTA=SE, MA RIANO LH E DISSE/ QUE DEVERIA PARTIR IMEDIA TAMENTE, MA RIO PEDIU A MA RIANO QUE O ACOMPANHASSE, MARIANO DISSE/ QUE NÃO ERA ACONS ELHAVEL, QUE MARIO DEVERIA PARTIR COM SUA AMASIA, FICANDO ELE (MARIANO) PA RA TENTAR DETER OS ÍNDIOS. POR VOLTA DE 12:00 (DOZE HORAS), MARIO E SUA AMASIA PARTIRAM, E POR VOLTA DE 14:00 (QUATORZE HORAS), CHEGARAM COM EXCESSÃO DE POUÇOS, A MATRIA DO GRUPO SURUI DO PO. SCORÓ, PERGUNTAVAM PELO VA LENTE (MA RIO) DIZENDO QUE O QUERIAM A TODO CUSTO. MARIANO APOS MUITO INSISTIR CONSEGUIU CONVENCE=LOS DE QUE MARIO JÁ HAVIA PARTI DO, E QUE POR TANTO TUDO ESTAVA TERMINADO. POR VOLTA DE 16:30 (DEZESSEIS E TRINTA) OS ÍNDIOS RETORNARAM A ALDEIA VELHA, TENDO O SR. MARIANO OS ACOMPANHADO, REGRESSANDO DE LÁ, APÓS OBTER A PROMESSA DE QUE NÃO IRIAM ATRAZ DE MARIO.

MA RIANO DECLARA QUE MARIO ASSEDIA VA AS ÍNDIAS, NA AUSÊNCIA DE SEUS MARIDOS, QUE ESTAVAM NOS CASTANHA IS, QUE MA RIO CRIAVA AMBIENTE DE TUMULTO ENTRE A FUNAI E A COMUNIDADE INDÍGE=NA, QUE MARIO CRIA VA INSATISFA ÇÃO E RECEIO ENTRE OS CASAIS, QUE TEMIAM DEIXAR AS ESPOSAS EM CASA, AO SA IREM PARA O TR A BALHO. MARIANO DECLARA QUE MARIO TAMBEM TENTOU INSUFLAR OS ÍNDIOS CONTRA SUA ESPOSA, INCLUSIVE PROIBINDO=A DE DAR ASSISTÊNCIA COMO PARTEIRA, DIZENDO QUE/ SOMENTE ELE (MARIO) ESTAVA AUTORIZADO A REALIZAR ESTE TIPO DE TRABALHO. MARIANO AFIRMA QUE SUA ESPOSA TEM EXPERIÊNCIA COMO PARTEIRA, DESDE O SEU TEMPO DE SOLTEIRA. MARIANO DECLARA QUE HOUVE INSATISFAÇÃ O POR PARTE DO ÍNDIO CÊ CÊ, EM CONSEQUENCIA DO PARTO QUE MARIO TERIA FEITO/ SUA ESPOSA CHAMADA SA RISSOPUA, DECLARA QUE HOUVE LIBERDADES POR PARTE DE MARIO DURANTE O PARTO, O QUE CULMINOU A ATITUDE TOMADA PELO ÍNDIO CÊ CÊ, EM EXPULSA=LO DE CASA.

MA RIANO DECLARA QUE NO MÊS DE MARÇO, O ÍNDIO MARININ E SUA ESPOSA TARRA, POR VOLTA DE 6:00 -/



CB

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

Proc. n.º FNI/ 2171/75
Fl. 11
Rubrica *[assinatura]*

(SEIS HORAS), AGUARDAVAM QUE MARIO LEVANTASSE DE SUA REDE, PARA PEDIR-LHE REMÉDIO PARA O FILHO DOENTE. MARIO NÃO ATENDEU O ÍNDIO; MARIANO OUTRO ÍNDIO APANHAR SUA MONTARIA, POIS IRIA VIAJAR, MARIANO INSISTIU PARA QUE MARIO DESSE AO MENOS O REMÉDIO, POIS O ÍNDIO SANAR-IA DARIA A INJEÇÃO. MARIO MESMO ASSIM NEGOU-SE, DIZENDO QUE IRIA ATÉ A ALDEIA VELHA E LOGO RETORNARIA. MARIANO AFIRMA QUE MARIO NESSE DIA FOI OLHAR TERRAS DEVOLUTAS COM O INTUITO DE RETIRAR UM LOTE PARA SI, OS ÍNDIOS UMASSU E TIRENÉ OS ACOMPANHOU. POR VOLTA DE 18:00 (DEZOITO HORAS) O SR. MARIO REGRESSOU, E APÓS A SUA CHEGADA, APROXIMADAMENTE TRINTA MINUTOS DEPOIS A CRIANÇA FALEceu, PORÉM, MARIO MESMO APOS VOLTAR NÃO FOI MEDICADA.

O SR. MARIANO DECLARA SER ANALFABETO, SOMENTE TENDO CONHECIMENTO DE ALGUNS TIPOS DE REMÉDIOS, E, PORTANTO, VIU-SE IMPEDIDO DE DAR ASSISTÊNCIA AO ÍNDIO DOENTE. QUE SE MARIO O HOUVESSE INSTRUIDO / ÉLE HAVERIA MEDICADO O MENOR.

MARIANO DECLARA QUE COMO RESPOSTA ÀS ACUSAÇÕES CALUNIOSAS DE MARIO CONTRA A SUA PESSOA, ÉLE / ESTÁ À DISPOSIÇÃO DA 2.ª DR., PARA RESPONDER NA PRESENÇA DE MARIO E O SR. DELEGADO.

MARIANO DECLARA QUE POSSUI UM LOTE DE TERRA, DOADA PELO SENHOR BATISTA, LOCALIZADO FORA DA RESERVA INDÍGENA, E QUE SUA VIDA PARTICULAR, DESDE QUE RESPEITE OS SEUS DEVERES DE CIDADÃO BRASILEIRO, SÓ A ÉLE PERTENCE.

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

9) - CAUSA DE INSATISFAÇÕES DA SOCIEDADE TRIBAL:

A) - DE ACORDO COM NOSSAS OBSERVAÇÕES, CONSTATAMOS QUE UMA DAS PRINCIPAIS CAUSAS DA INSATISFAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA É COM RELAÇÃO À INVASÃO E EXPULSÃO DE SUAS TERRAS, LEVADAS A CABO POR CIVILIZADOS. TAIS TERRAS SÃO RICAS EM CASTANHAS, MADEIRA DE LEI, CURSOS D'ÁGUA CALDOSOS, CAÇA PESCA, ETC. A Cobiça despertada por pessoas inescrupulosas, moveu perseguições com o fim de exterminar a sociedade SURUI, existindo ainda na presente data, índios com cicatrizes de ferimento feito a bala. As perseguições somente cessaram, quando o grupo tribal foi forçado a localizar-se em uma faixa de terras, pobre para a sua subsistência, que em sua maioria vivem de extrativismo vegetal, não existindo caça ou pesca, não há igara pes ou qualquer outro curso de água que mereça destaque. Esta área foi destinada aos índios SURUIS DO PI. SORORÓ ATRAVÉS DO DECRETO LEI Nº 69.567 DE 08/11/68, EM CARÁTER PROVISÓRIO. ATUALMENTE, ONDE LOCALIZA-SE A ALDEIA SURUI, A ÁGUA PARA AS SUAS NECESSIDADES É OBTIDA POR MEIO DE CACIMBAS FEITAS A CUSTA DE MÃO DE OBRA.

B) - OS INVASORES CONSTANTEMENTE OS AMEAÇAM, OBRIGANDO-OS A VENDEREM-LHES SUA PRODUÇÃO POR PREÇOS IRRISÓRIOS, CONSIDERANDO O VALOR DO MERCADO LOCAL. OS ABORÍGENES, NESTAS CIRCUNSTÂNCIAS, FICAM REBAIXADOS A DESUMA NA CONDIÇÃO DE CASTANHEIROS A SOLDO, DENTRO DE SEUS PRÓPRIOS CASTANHAIS. ELES RECLAMAM FALTA DE ASSISTÊNCIA, SENTINDO-SE EXPLORADOS E MAL PAGOS, MOSTRANDO-SE DESCONTENTES POR NEGOCIAREM OBRIGADOS, E ÀS VEZES POR ORDEM DA PRÓPRIA FUNAI, COMO PROVAM OS OFÍCIOS ANEXOS (COPIAS), COM PESSOAS, AS QUAIS POSSUEM FORTES RAÍZES DE ANTAGONISMO, QUE DE ACORDO COM SUAS DECLARAÇÕES, ASSASSINARAM NO PASSADO SEUS ANCESTRAIS, A CUSANDO DE TAIS ATOS, OS SRG. BRAGA E ALMIR MORAIS, PARA COM ESTES ATOS ROUBAREM-LHES AS TERRAS.

C) - A COMUNIDADE DO PI. SORORÓ, AGUARDA O RESULTADO DA PROPOSTA ENVIADA À BRASÍLIA, A QUAL DEVOLVERIA SUAS TERRAS, PORÉM, A DEMORA OU O RESULTADO NEGATIVO DESSA PROPOSTA, CONSIDERANDO OS ANIMOS EXALTADOS DO GRUPO SURUI, CULMINARÁ COM ATAQUES À SOCIEDADE ENVOLVENTE, COM SÉRIAS CONSEQUÊNCIAS E PERDAS DE VIDAS HUMANAS.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

D) = OBSERVAMOS QUE PESSOAS MAL ORIENTADAS, ENVIA DAS PARA CHEFIAR A SUA COMUNIDADE, COM FINS QUE DESVIRTUAM A CAUSA INDIGENISTA, MOTIVAM SÉRIOS RESENTIMENTOS DOS ABORÍGENES DO PI. SCORRÓ PARA COM O ORGÃO DE ASSISTÊNCIA.

E) = A PÓS OUVIR EM SUA MAIORIA OS ABORÍGENES DO PI. SCORRÓ, CONSTATAMOS QUE O SERVIDOR MARIA NO DE SOUZA, É UM CUMPRIDOR DE SEUS DEVERES E BEM CONSIDERADO PELA COMUNIDADE INDÍGENA, E OS ÍNDIOS NADA TEM CONTRA A SUA PESSOA.

10) = AS INFLUÊNCIAS NEGATIVAS OBSERVADAS SÃO DE FORA, OS ÍNDIOS VIVEM EM CONSTANTE APREENSÃO/ E ESTADO DE PÂNICO, PARA COM OS PODEROSOS QUE OS LIMITAM, SÃO POR ÊLES HUMILHADOS E MENOSPRESADOS. OBSERVAMOS QUE NÃO HÁ INFLUÊNCIAS NEGATIVAS DENTRO DA ALDEIA, OS ÍNDIOS NÃO POSSUEM VICIOS, SÃO TRABALHADORES, BONS MARIDOS E BONS PAIS.

11) = CONDIÇÕES DE SAÚDE: FATORES NEGATIVOS:

A) = AS HABITAÇÕES NÃO OFERECEM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, SÃO ÚNIDAS E MAL CONSTRUÍDAS.

B) = A ÁGUA É RETIRADA DE CACIMBAS, NÃO SATISFAZENDO AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE, SENDO QUE OS POUCOS CORREGOS EXISTENTES, PRATICAMENTE SECAM NO VERÃO.

C) = PROPONOS QUE SEJA DADA MELHOR ORIENTAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE SUAS HABITAÇÕES, LOCALIZAR A COMUNIDADE NA MARGEM DE UM CURSO D'ÁGUA CAUDALOSO, ONDE PODERIAM OBTER CAÇA E PESCA COM ABUNDANCIA, A LEM DE SATISFAZER AS NECESSIDADES HIGIÊNICAS DA COMUNIDADE, TAIS CURSOS DE ÁGUA /// EXISTEM NAS TERRAS RECLAMADAS PELOS ABORÍGENES, AS QUAIS DIZEM SEREM SUAS, COMO PROVAM OS VESTÍGIOS DE SUAS ALDEIAS, AINDA EXISTENTES.

D) = COLOCAR A DISPOSICÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA UM ATENDENTE DE SAÚDE

12) = SUBSISTÊNCIA DA COMUNIDADE

A COMUNIDADE DEVE SER ORIENTADA PARA:

A) = INCLEMENTAÇÃO DA AGRICULTURA, TAIS COMO: ARROZ, FEIJÃO, MILHO, TABACO, CAFÉ, CANA, BANANA, E UM PEQUENO POMAR.

B) = PASTAGENS PARA CRIAÇÃO DE: BOVINOS, MUARES, CAVALAR E SUINOS.

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

Proc. nº FUNAI/2171/75
Fls. 14
Rubrica [assinatura]

C) = A COMUNIDADE DEPENDE ATUALMENTE DE CAÇA E PESCA, QUE PRATICAMENTE NÃO EXISTEM DENTRO DA ATUAL RESERVA INDÍGENA, RESTANDO COMO ÚLTIMO RECURSO, UMA AGRICULTURA RUDIMENTAR.

D) = ACREDITAMOS QUE SERIA DE GRANDE BENEFÍCIO COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA, CAÇARIÇAS, PARA AS SUAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE.

ESPERANDO PODER-MOS TER CONTRIBUÍDO PARA UM MELHOR ESCLARECIMENTO SOBRE A COMUNIDADE INDÍGENA / DO P.I. SORORÓ, SUBSCREVEMOS-NOS ATENCIOSAMENTE.

P.I. SORORÓ 28 DE ABRIL DE 1975

Stavio Pinheiro Cangucu
STAVIO PINHEIRO CANGUCU
SERTANISTA F

Sebastião Anácio da Costa
SEBASTIÃO ANÁCIO DA COSTA
SERTANISTA F

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

Proc. n.º 2171/75
Fla. 15
Rubrica

Belém, 14 de abril de 1975

DO: Chefe PI Sororó
AO: Ilmo. Sr. Delegado Regional - Funai - 2º DR/BEL
ASSUNTO: RELATÓRIO OCORRÊNCIAS (FAZ)

Trago ao conhecimento de V. Sa. que no dia 6/4/75, às 11.15 horas fui tragicamente hostilizado pelo índio denominado UMASSU SURUÍ no PI Sororó, escapando com vida graças à providência divina e uma criança que alarmou na hora da execução.

FATOS:

Precisamente às 11.15 hs do dia 6/4/75, chegava em meu "escritório" improvisado no PI Sororó, onde eu, Mário Barbosa dos Santos/ Chefe daquele PI estava somando a conta do tropeiro Sr. Antonio Alves Bezerra e dava um recado que tinha um senhor que queria falar comigo/ lá fora, afirmei que sim, antes porém, conversamos a respeito do rancho para a manutenção da aldeia e finalização da safra castanha, onde/ expliquei que o rancho já estava em viagem para o PI, palestramos e disse ao índio que em particular ele já tinha conseguido tudo comigo e não havia razão para reclamar, ele me bateu no ombro, sorriu, me abraçou e disse: - que era verdade que eu era um Chefe bom e trabalhador e em sinal de amizade bati com a costa da mão direita de leve, no peito do mesmo, afirmando que ainda podia conseguir muito mais, tudo dependendo dele, era índio acostumado sempre que chegava no Posto / brincar comigo, batendo em meu ombro, e colocando a mão em minhas / costelas como se fosse faca, terminada essa brincadeira, continuei / tranquilo escrevendo, jamais pensando que seria sua vítima, foi quando o mesmo foi passando de leve para a minha costa e me deu uma "gravata" com a mão esquerda e com outra mão tirou a faca que portava que colocou em meu peito, dizendo: - "vou te matar", que não adiantava fazer/ nada, que era o meu fim, perguntando que o baque que eu havia dado / com as costas da mão em seu peito tinha sido de "verdade" ou "brincadeira", que não havia gostado e por isso ia me matar, passou a me ofender com palavras de baixo calão para logo em seguida tirar a faca do meu peito direito e colocar em minhas costelas, apertando-me cada/ vez mais sem nenhuma chance, com o braço esquerdo em meu pescoço, quando sua filha de aproximadamente 5 anos gritou: "Papai! Papai!", e chorou, foi quando a "fera" me largou e pude então respirar, pegou a criança pelo braço e saiu arrastando para fora do quarto dizendo: "Não chora, Não Chora", "Cala a boca que quero matar esse camara" (branco, civilizado). Não fiz reação, e nem revidei, continuei escrevendo tranquilo, não alarmei, apenas peguei um revólver calibre 38 que estava em uma das paredes e coloquei sobre a mesa onde escrevia, afim de impor segurança ou intimidar o índio, deixei o revólver em cima da mesa e fui atender uma criança doente de um cidadão civilizado que se avizinha ao PI, examinei a criança, coloquei as seringas para esterilizar, sem dizer nada a ninguém do que ocorrera, para minha melhor / segurança fui lá dentro e prevenido o perigo que me expunha, coloquei o revólver na cintura e vim, o índio já estava esperando uma oportunidade para apanhar o revólver e com o mesmo matar-me; quando preparava

m. barbosa

me para aplicar injeção na criança doente, o índio novamente atacou-me, desta vez em presença do Servidor Mariano de Souza e demais civilizados que se encontravam presentes, ou seja, um total de 3 homens e duas mulheres e quatro crianças que só conheço de vista, foi então que comuniquei aos presentes o que tinha acontecido no quarto da outra casa que dista 5 metros, o mesmo me desacatou com a faca na mão, dentro da casa, prevendo o perigo fui para o terreiro e procurei me manter calmo e tranquilo; o índio continuava com a faca na mão, querendo vir em cima / de mim e eu saindo fora de todo jeito, falando, aconselhando e fazendo / ver ao mesmo do mal que estava causando para si e sua tribo. Foi um custo para acalmar o mesmo já que o Mariano e os demais presentes nada fizeram para apaziguar os ânimos. Logo em seguida o índio apanhou o seu cavalo e saiu correndo para outra aldeia para intrigar e convidar os outros índios para me matarem.

Nessa hora, conhecendo o grande perigo que corria e procurando evitar maiores consequências, abandonei o posto, fugindo em direção à São Domingos do Araguaia, segundo declaração dos civilizados que lá / ficaram, os outros índios demoraram pouco tempo para chegar, todos armados de espingarda calibre 20 e me procuraram por todo canto prontos / para matarem-me. Quero afirmar que o Índio UMASSU, é um elemento altamente marginalizado, perigoso e mau. Não tem parentesco nenhum com o capitão da tribo mas é ele quem domina toda aldeia e é só ele quem resolve todos os negócios da aldeia, não trabalha mas faz os outros trabalharem para ele, domina astuciosamente a aldeia. O Capitão não tem força nenhuma, é uma figura decorativa, é acostumado a insuflar a aldeia contra chefe de posto, o mesmo elemento escapou de matar o ex-chefe Antonio Pereira Neto, em situação contada por versão do Servidor Mariano de Souza, um mentiroso contumaz. O referido servidor já escapou também de ser morto pelos índios Tiramé, Tibaku e Marahi e o Frei Gil, escapou inúmeras vezes, corria de noite pelo mato sendo perseguido pelo tal UMASSU e seus comparsas, portanto, todos que por lá passaram, foram hostilizados.

CAUSAS DA REVOLTA

1. O Servidor Mariano de Souza, é o grande responsável pelo acontecido. 5 dias antes do fato, o dito índio UMASSU me chamou em particular e falou-me que o referido Servidor dissera aos índios que eu tinha sido comprado pelos fazendeiros, ou seja, Sr. Almir Moraes, Antonio de Almeida Braga, Carlos Vitor Holanda e que eu ia tomar as terras dos índios e entregar aos fazendeiros e que os mesmos iriam / perder todo o castanhal, porque até agora os documentos e demarcação das terras não haviam chegado porque eu tinha dado fim aos mesmos, bem como eu era um chefe duro e não ia conseguir bastante rancho para eles, portanto, era melhor que eles me expulsassem logo do PI, enquanto era tempo, e que ele (Mariano) queria ficar como chefe do Posto. O índio me pediu que não falasse nada para o mesmo porque ele sabia que era inveja e mesmo eles não queriam o Mariano como chefe, porque "ele não presta e é burro e mentiroso". O índio me pediu para por si botar o Mariano para fora do Posto, mas eu não deixei. Acrescentando ainda que ele agitou os índios contra o ex-Chefe Antonio Pereira Neto, culminando quase com sua morte. Estas foram declarações do próprio UMASSU.

Quero deixar bem claro que o referido Servidor é altamente

Mariano

não é verdade

malicioso, mentiroso e um verdadeiro insuflador dos índios e responsável pelo incidente que houve. Vive constantemente falando mal da FUNAI e em particular da 2ª DR, para os índios e para a população adjacente, desmoralizando o nosso Órgão, responsabilizando-o por sua própria situação particular, de mal pago, etc, fazendo com que os índios e toda a região não acredite nas verdadeiras intenções da FUNAI.

Não só ele, como sua mulher, de nome Alziravivem num infernal fuxico com os índios, prejudicando assim a administração do Posto. Ele foi chamado 3 vezes a atenção por mim, juntamente com sua mulher, mas negaram tudo e jogaram nas costas dos índios. Em todas as partes onde o servidor passou cria os mesmos problemas, não para quase em posto nenhum devido sua grande maldade, sua língua ferina, sua insatisfação, suas frustrações. Na Base de Pucuruí criou os piores climas de discórdia.

Ele vai se aposentar e fixar residência a 1 quilômetro das terras dos índios com objetivo de colocar uma baiuca para vender cachaça, açúcar, fumo, dar festas dançantes e para isso já está com uma eletrola em São Domingos. Continuará sendo altamente perigoso não só para os índios, como o para o futuro chefe daquele PI porque vai continuar insuflando os índios, contra a Funai, visando sempre estar por cima e mostrar uma capacidade de liderança negativa e perniciosa.

Com este elemento dentro do Posto ou próximo a aldeia, não vai ter Chefe de Posto que aguente seu jogo sujo e sua língua de víbora e sua ambição desmedida.

2. Chegaram os índios, no dia anterior ao acontecido em minha presença e passaram a alegar falta de rancho, que a FUNAI não prestava, que o rancho estava demorando muito, expliquei a eles que o rancho já estava em viagem, mesmo eu tinha comprado um rancho em Marabá (açúcar, querosene e óleo comestível), enquanto chegava o rancho vindo de Belém, para terminarmos a safra de castanha. Esclareci também que não podíamos colocar um rancho em cima do outro devido as dificuldades de transporte e que a FUNAI tinha inúmeros postos e casos mais urgentes para atender e por este motivo pedi que tivessem um pouco de paciência, que dentro de dois dias o rancho chegaria. Já estava em viagem. Os mesmos passaram a me ofender, disseram que eu era muito mole. O índio UMASSU falou que não era para faltar nada, que eu tinha que dar meu jeito e levar todo meu salário que recebia da FUNAI e comprar tudo em rancho, roupa e tudo que se fizesse necessário, respondi que não podia fazer isto porque tinha filhos, mulher e bastante compromissos a saldar. Perguntei se alguém já havia feito assim, responderam categoricamente que a Chefia anterior assim fazia, bem como o Dr. João Paulo era um grande amigo que cooperava com eles, bastante, por isso eu tinha que dar, senão apanhava. Disseram ainda que o Índio não é para trabalhar, que a FUNAI está aí para dar tudo e se caso eu não garantisse manter essa política que iam me trocar por outro chefe, apontando em seguida sem conhecer pessoalmente o servidor Os mundo Antonio dos Antos, chefe do PI Mãe Maria, pois lá no Mãe Maria não faltava nada, até carro tinha. Em último caso, iam pedir a volta do ex-Chefe, Antonio Pereira Neto. Alegaram também que não estavam gostando em pagar o rancho tirado durante a safra de castanha que era errado, que era errado, que a FU

[Handwritten signature]

NAI devia dar, toda vez que tirava as notas de aviamento, criavam o maior problema comigo, portanto V. Sa. pode concluir que os mesmos foram seriamente influenciados.

SITUAÇÃO GERAL DA TRIBO:

São índios totalmente marginalizados, pois diversos índios daquela comunidade já estiveram em São Paulo, Rio, Goiânia, antes da FUNAI. Vivem constantemente em contato com a sociedade envolvente, sociedade esta, pobre, marginal do nosso sistema econômico e social, sendo sempre um péssimo exemplo para o índio que só aprende beber cachaça, gostar de música barata e toda uma série de influência negativas que é do inteiro conhecimento de V.Sa.

Sr. Delegado, foram estas as ocorrências e os motivos das mesmas, sendo totalmente verdadeiras.

Sem mais nada para o momento, ~~anexo~~ aproveito o ensejo para apresentar meu mais alto apreço, estima e consideração.

Atenciosamente,

Mu 14/04/75

- 1) Fazer cópia do presente relatório reunindo as setenta e duas páginas encaminhado das oficinas.
- 2) Aguardar relatório do mesmo sobre os fatos ocorridos no P.F. Sororó.
- 3) Fazer o presente ao Patrono de apuração.

Mário Barbosa dos Santos
Mário Barbosa dos Santos
Chefe do PI Sororó

Marabá, 26 de Janº de 1.975

Advogado da 2a. DR/FUNAI
 Ilmº Sr. Mário Barbosa dos Santos, Chefe PI Sororó
 Assunto: Apresentação (F A Z)

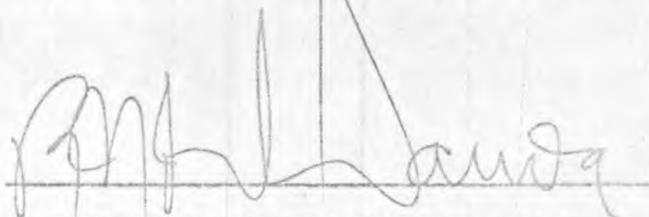
Senhor Chefe:

Tem este a finalidade de apresentar a V.Sa. o Sr. GUILM VICTOR HOLANDA, fazendeiro, residente e domiciliado em Marabá (PA), o qual é proprietário de terras vizinha a área indígena dos Suruís.

Considerando a possibilidade da chefia anterior desse Posto, ter explorado castanha nas terras do referido indígena, solicito a V.Sa. a fineza de entregá-la ao mesmo, mediante pagamento da quantia de CR\$ 35,00 (TRINTA E CINCO CRUZEIROS) / por hectolitre, preço correspondente aos serviços de coleta dos índios.

Outrossim, esclareço a V.Sa. que trata-se de ordem emanada do Sr. Delegado Regional da FUNAI em Belém (PA), / para a qual solicito a atenção dessa Chefia.

Na ausência d'outro assunto, subscrevo-me com elevada estima e apreço.



RAIMUNDO NONATO SOARES HOLANDA

ADVOGADO "A"

Fls. 21
Rubrica *[Handwritten Signature]*

Marabá, PA 27/01/1975

Ilmo. Sr.

MARIO BARBOSA DOS SANTOS

Chefe do P.I. Soróró

Aldeia dos Suruí.

Prezado senhor,

Na impossibilidade de poder chegar até ai, a fim de manter entendimento pessoal com V.Sa., na sede dos serviços de sua Jurisdição, apresento a V.Sa., o Sr. Abdias Gomes, que é o encarregado das Fazendas e castanhais Fortalêza, a fim de entenderem-se e fazerem o acerto da castanha extraída até a presente data em area de nossa propriedade; que foi objeto de litigio com terras da area indigena dos Suruí.

De acordo Oficio do Advogado da 2ª.DR/FUNAI, na pessoa do Dr. RAIMUNDO NOBATO SOARES HOLANDA, que esclarece têr a chefia anterior dêste Pôsto, a área de castanha em area de nossa propriedade, que a partir desta resolução ficaremos obdecendo nosso limite anterior, isto é indicados pelos títulos e picadas das demarcações.

Nosso portador está autorizado a pagar a V.Sa., o que fôr de razão, como também assinar vale, recibo, ou qualquer documento que represente dinheiro para facilitar a transação.

De já agradeço sua atenção que tenho certêza sêr acatada, e aqui a seu inteiro dispôr.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

RUY MORAES.

PSS.478, p.42/93
MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

Proc. n.º FMI/2171/75
Fls. 22
Rubrica

Em 13.05.75

OFICIO S/N

Do Serv. Octavio Pinheiro Canguçu
Ao Snr. Delegado Regional da Funai 2ª DR
Assunto INFORMAÇÕES (Presta)

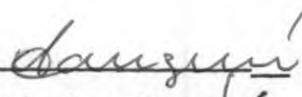
A finalidade deste é, levar ao vosso conhecimento o seguinte.

Quando estava-mos no PI. Sororó em uma missão conforme Comunicação de Serviço nº 038/SP/75, recebemos ordens através de rádio desta Delegação, para trazer-mos toda a documentação do individuo/Mario Barbosa, que encontrava-se lá:

Fomos procurar e não encontramos todos os documentos no que fomos informados pelo Snr. Mariano, que o individuo Mario Barbosa fugiu apressado do PI. Sororó para não levar uma surra da Comunidade Indigena revoltada com o mesmo, pelo seu pessimo procedimento, tinha deixado uma mala e pedido para o Sr. Mariano que pusesse seus pertences/dentro da mesma a mandasse levar para fora da aldeia, foi quando resolvemos pedir para o Snr. Mariano para que abrisse novamente a mala e verificasse se dentro da mesma encontrava-se a documentação da Castanha dos indios que o Mario Barbosa havia entregue para o Snr. Braga, a mala foi trazida em minha presença, do sertanista Sebastião Amancio, Snr Mariano e mais alguns indios e nada encontramos.

Por isso se prova uma de suas grandes mentiras e / seu pessimo carater.

Atenciosamente.


Octavio Pinheiro Canguçu

TÉRMO DE DECLARAÇÃO

Aos desenove dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e cinco, na sede da 2ª Delegacia Regional da Fundação Nacional do Índio, sito à Avenida Nazaré 489, presentes os senhores Antonio Augusto Nogueira, Delegado da FUNAI, comigo escrivão ao seu cargo, ao final assinado, e as testemunhas, servidores ONEIDE LIMA CASTELO BRANCO, sertanista e ALVARO NETO MAIA, Auxiliar Técnico de Indigenismo, compareceu o servidor MARIO BARBOSA DOS SANTOS, Auxiliar Técnico de Indigenismo, Chefe do P.I. Sororó, o qual inquirido sobre os fatos ocorridos naquele Posto e ainda sobre as referências feitas no relatório dos sertanistas OTAVIO PINHEIRO CANGUÇU, e SEBASTIÃO AMANCIO DA COSTA que lhe foi lido, prestou as seguintes declarações: que não é verdade que o tratamento que sempre dispençou aos índios fosse ofensivo e ameaçador nem nunca ameaçou-os de agressão física; que quanto a criança falecida diz ter feito o possível para salvar a mesma, tendo atendido a criança pela manhã e a tarde no dia do falecimento da mesma; que quanto a presença de uma mulher estranha no Posto Sororó, diz que é verdade, tendo sido a mesma contratada para cozinheira do Posto com o conhecimento dos índios e do servidor Mariano, digo, indicada pelos índios e pelo Mariano, não sabendo ou não sendo do seu conhecimento ser a mesma prostituta do lugar São Domingos do Araguaia; que quanto ao incidente com o índio Umassu, o mesmo já está relatado em seu relatório de 14 de abril de 1975, e que agora confirma; que, com referência a seu assedio a índias do P.I. Sororó, entre elas a índia Teriwera declara não ser verdade, inclusive diz não conhecer a referida índia; que, quanto a Castanha coletada nas terras dos senhores Almir Moraes e Antonio de Almeida Braga, declara que a mesma foi entregue a esses vizinhos conforme autorização da 2ª Delegacia, não podendo entretanto informar se as quantidades entregues pelos índios foram as retiradas dessas áreas, pertencentes aos fazendeiros acima mencionados, ou melhor que a castanha entregue foi da ordem de 50% da coletada; e que todas as vezes que recebia aos os valores das castanhas entregues a esses fazendeiros se fazia acompanhar dos índios do Posto; que não hou-

Branco

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

ve irregularidade no pagamento da castanha produzida pelos índios apenas foi considerado e assim descontado o ~~h~~aviamento recebido pelos índios como normalmente é feito em todos os Postos; que suas prestações de contas atestam digo, que a prestação de contas - que irá apresentar mostrará a lisura do seu procedimento; que quanto as declarações feitas pelo servidor Mariano de Souza, são as mesmas mentirosas sem nenhum revestimento de verdade e que supõe seja um trabalho preparado pelo mesmo visando ser algum dia o Chefe do Posto conforme informa em relatório apresentado anteriormente; que, com referência as causas da insatisfação da sociedade tribal, declara que teria ouvido em São Domingos do Araguaia, através de Raimundo (vulgo Saco Preto), que o sertanista Canguçu exibira documentos dizendo aos índios, que o servidor Mario Barbosa dentro de dois ou três meses se apossaria de todas as terras dos índios e - que as entregaria aos fazendeiros e que os índios deveriam reagir com violência contra a própria FUNAI e contra os castanheiros; que, os sertanistas CANGUÇU e AMANCIO se apossaram de sua bagagem, levando para o Posto uma vez que se encontrava ha 10 quilometros fora - da área indígena, sendo a mala arrombada e desaparecendo documentos e a importância de Cr\$ 850,00, bem como roupas e sapato de uso pessoal; que, apresentará para ser anexado ao presente processo uma relação dos documentos e bens desaparecidos da referida mala; que, os documentos em referência são indispensáveis para sua prestação - de contas; perguntado sobre a presença da mulher chamada Cristina, na área do Posto e quem autorizara a entrada da mesma no local, respondeu que tomara a liberdade de autorizar a entrada e a permanência da referida mulher no Posto e que posteriormente comunicaria essa - resolução a Delegacia; perguntado se não era do seu conhecimento que a entrada de pessoas estranhas a FUNAI em área indígena era da alçada da direção de Brasília, respondeu que desconhecia essa formalidade, de competência para semelhantes autorizações. Comonada mais foi dito nem lhe foi perguntado, para constar eu [assinatura] José dos Santos, escrivão do presente termo, lavrei o presente termo de declaração, que depois de lido e achado conforme foi assinado pelo depoente, pelo Senhor Delegado, pelas testemunhas acima mencionadas e por mim. ++++++

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
 O Branco

Mario Barbosa dos Santos
MARIO BARBOSA DOS SANTOS
DEPOENTE

Antonio Augusto Nogueira
ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA
DELEGADO

TESTEMUNHAS:

Oneide Lima Castelo Branco
ONEIDE LIMA CASTELO BRANCO
SERTANISTA

Alvaro Neto Maia
ALVARO NETO MAIA
AUX. TÉCNICO DE INDIGENISMO



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

Proc. n.º 2171/75
Fl. 31
Rubrica *[assinatura]*

Ref.: Ofício nº460/Gab/75 - Confidencial

Ao Sr. Diretor do DGPC

1. Ofício nº460-Gab/2ªDR - Confidencial, de 4.7.75, e sindicância procedida pelos sertanistas Otávio Pinheiro Canguçu e Sebastião Amâncio da Costa, acerca de fatos acontecidos no PI Sororó, ao tempo da Chefia do Aux.Téc. Ind. Mário Barbosa dos Santos.

2. Encaminhando a V.Sª. esclareço que sou de parecer que o referido Chefe do Posto Indígena deva sofrer pena de demissão, pelas ações e omissões cometidas.

3. Solicito a fineza de apreciar o presente processo, encaminhando-o, depois ao Sr. Diretor do DGA.

Brasília, 09/julho/1975

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Dept.º Geral de Operações

[assinatura]
JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
Diretor

JJM/iap.

*A seu chefe da DDC
para opinar*

14/07/75
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO

[assinatura]
GEORGE L. ZARUR
Diretor do DGPC

PSS.478, p.46/93

res. n.º 217/75
Fls. 26
Rubrica

M. I. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

2.ª Delegacia Regional

MEMO /SN/75

Belém, (PA) 21.05.1.975.

Do : Chefe do PI. SORORÓ

Ao : Ilmo.Snr. Delegado Regional - Funai 2ª DR

Assunto : Documento Anexo Encaminhamento (FAZ)

Sirvo-me pelo presente para solicitar a V.Sª., em juntar em meu depoimento feito respeito PI. Sororó, relação de material desaparecido de minha maleta no referido PI. Que anexo ao presente. Ou Outrossim esclareço que a maleta encontrava-se fora da área indígena 10 Km, entregue ao Snr. Batista e foi levada pelo Snr. Canguçu e Sebastião Amancio, para ser arrombada dentro do PI.

em 23/05/75
Deferido. Junte-se o presente documento ao processo.
[assinatura]

Atenciosamente,

Mário Barbosa dos Santos

CHEFE PI.SORORÓ - MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS

PSS.478, p.47/93

rec. n.º 217/81

Fls. 27

Rubrica

[Handwritten signature]

M. I. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

2.^a Delegacia Regional

Belém, (PA). 21.05.1.975.

Relação do Material desaparecido da Maleta do Sr. Mário Barbosa

01. Notas de Compras (Recibos) no valor de Cr\$ 341,60
02. Quantia em dinheiro de Cr\$ 850,00 (Oitocentos e Cincoenta Cruzeiros)
03. Calça (2) no valor de Cr\$ 160,00 (Cento e Sessenta Cruzeiros)
04. 1 Par de Botas de Couro no valor de Cr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros)

Atenciosamente,

[Handwritten signature: Mário Barbosa dos Santos]

Mário Barbosa dos Santos
Chefe Pl. Sororó



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

Proc. n.º FUNAI/ 217/75
Fls. 32
Rubrica

INFORMAÇÃO Nº 219/75 - DGPC

Ref.: Of. nº FUNAI/ 2ª /460/GAB/75 - Confidencial

Senhor Diretor do DGPC,

Lamentamos a existência do presente processo principal-
mente, quando já em 24.09.74 o causador dos acontecimentos que
aqui são tratados deveria ter sido afastado dos quadros da FUNAI
e não transferido.

As atitudes relatadas revelam apenas a má formação do
indivíduo e unicamente ele pode ser responsabilizado pelos seus
atos, isolados e pessoais. Daí não ser possível oferecer-lhe ou
tras oportunidades.

Somos portanto, pela demissão imediata do servidor por
justa causa.

Quanto a futura administração do PI Sororó, permita-nos
fazer algumas sugestões:

- a) a transferência do servidor Mariano de Souza, para outra
área, uma vez que está muito envolvido com os recentes acon-
tecimentos;

Com a demissão do servidor Mário Barbosa dos Santos
aquele servidor poderá ter sua posição junto a comunidade fortale-
cida pela FUNAI, o que se deve evitar por várias razões, principal-
mente para não criar ou sugerir duas lideranças brancas, a do che-
fe do PI e a do mencionado servidor.

- b) a escolha cuidadosa do futuro chefe do Posto, com capacida-
de e amadurecimento comprovados, para que se possa levar
tranquilidade e restabelecer a confiança junto aos Surui.
Justamente este trabalho, acreditamos, poderá facilmente
sofrer interferências prejudiciais, até involuntárias, por
parte do servidor Mariano de Souza, daí a sugestão de trans-
ferí-lo;

Proc. n.º 781/274/75
Fl. 33
Rubrica *[Signature]*



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

c) se estude a possibilidade de chamar o elemento indicado pa
ra a chefia do PI Surui a esta sede e a possibilidade de
elaborar DGO e DGPC, um plano de atividades que atendam
gradativamente as necessidades básicas daquela comunidade,
fazendo-a sentir a função positiva do órgão;

Para elaboração deste Plano de Atividade, a curto
e médio prazo, poderão ser Colhidos subsídios junto ao Antropólogo
Antonio Pereira Neto, ex-Chefe daquela PI e autor de vários relató-
rios sobre a situação naquela área, apontado necessidades e sugerin
do soluções;

- d) estudar a possibilidade de comercializar as castanhas, evi
tando os atuais intermediários;
- e) apressar a legalização das terras da área, demarcando-as.

Brasília, 21 de julho de 1975

Fundação Nacional do Índio
Departamento Geral de Planejamento Comunitário
[Signature]
Dolores Cornélia Pierson
Chefe Substituta da Div. de Des. Comunitário

DCP/hff

*Encaminhe-se ao DGA
com o parecer deste Departamento
pela decisão do chefe de posto.*

Em 21/7/75
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO
[Signature]
GEORGE DE CERQUEIRA LEITE ZARUR
Diretor do DGPC

*À vista dos pronunciamentos
do DGO e DGPC, ambos
com fundamentos insustentá-
veis e relatório da Sindi-
cação e suas conclusões do
del. DGA, elaborar o ata de des-
pensa por justa causa (ata 7.7)
*[Signature]**



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

reg. n.º 2171/75
Fls. 38
Rubrica *[assinatura]*

*À Excmo. Sr. Presidente
Saata-re de des-
pensa por justa
causa, anteriormente
te endossada pelos
departamentos envol-
vidos face à com-
provação dos fatos
de 23.07.75
C. F. J. G. A.*

De ordem, à DP, com a anexa
Portaria assinada e numerada.

BSB, 29/julho/75

[assinatura]
Fred Zerlotini
Chefe da Secretaria do Gabinete
Substituto

*Expedida a Portaria
nº 600/P, de 29/07/75, pu-
blicada no Boletim Ad-
ministrativo nº 33/75.
Em 31/07/75
B. Salles*

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO

Jo Senhor Diretor do Depar-
tamento Gerol de Administra-
ção, face aos termos do radiogra-
ma nº 1371/2ª Dr, anexo.

Brasília, 05/08/75.

Aldenor Azevedo

ENCAMINHE-SE À 2ª DR

Em 5/08/75
Filemon Ribeiro dos Santos

FILEMON RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do DGA Substituto
Portaria 233/P, de 13, 04, 74

Às providências da DR para
as providências necessárias, inclusive
junto à Justiça do Trabalho.

Em 08/08/75

Carlos Amery Moreira Azevedo
Delegado Substituto 1.ª DR

M. I. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

URGENTE

701 - Brasília - D. F.

Serviços Rádio Comunicações

1 - AGO 1975

DE BELEM NR 16 PLS 31 DT 04/08 HS 11,35

RECEBIDO DE 04/08 AS 14,15 POR NY/RV

PP122

Proc. FUNAI/BSB/ 2171/75

FLS 35

Rubrica

FPI-21

CONTROLE Nº 64581

ENDEREÇO

DIR DGA UU

pss. 478, p. 53/93

TEXTO E ASSINATURA

NR 1371/2A DR DE 04/08/75 RERA 1604/DGA VG SOL REMETER URG PROC QUE APUROU JUSTA CAUSA COMETIDA EX SERV MARIO BARBOSA DOS SANTOS VG FIM PROCEDERMOS HOMOLOGACAO DISPENSA PERANTE JUSTICA DO TRABALHO PT DR BEL (()) (()) (()) (())

D. G. A.

Entrada em 9/8/75

horas 1545

Rubrica 1327

DIVISÃO PESSOAL
Entrada em 4/8/75
horas 1800
Nº 3371
Rubrica:

10e ordem
a DP

MI - Fundação Nacional do Índio

Maria Helena da Silva
Chefe da Secretaria/DGA

04/08/75

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PSS.478, p.54/93

Proc. FUNAI/BSB/ 2171175

FLS 36

Rubrica *[assinatura]*

DR/BEL

1604/DGA 31 07 75 COMUNICO PORTARIA NR 600/P DE
29/07/75 VG DISPENSOU POR JUSTA CAUSA VG NOS TERMOS DA ALINEA
"B" DO ART 482 CLT VG MARIO BARBOSA DOS SANTOS VG AUX TEC DE
IND "B" ET REVOGOU PORTARIA NR 88/P/75 PT DIR DGA () () () () ()

BSS/bss/DP

Para Arquivo Expedidor por Destinatário

[assinatura]

PSS.478, p.56/93

Proc. FUNAI/BSB/ 2171/75

M. I. - Fundação Nacional do Índio
2.ª Delegacia Regional - Belém
RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

FLS 38
Rubrica *[assinatura]*

MI
FUNAI
2º DR - SRC
EST.ÇÃO PFI - 22
Belém de de 196...

DE BSB NR 06 PLS 40 DT 01/08 HE 1447
RECEBIDO DE AS POR

ENDEREÇO

DIR/BELEM

CONTRÔLE Nº 1086

TEXTO E ASSINATURA

1604/DGA DE 31/07/75 COMUNICO PORT NR.600/P DE 29/07/75 VG DISPEN
SOU POR JUSTA CAUSA VG NOS TERMOS DA ALINEA "B" DO ART 482 CIP
VG MARIO BARBOSA DOS SANTOS VG AUX TEC DE INDIG "B" ET REVOGOU
PORTARIA NR.88/P/75 PT DIR/DGA
02088750830/JE/LF

*ciênt.
Belém. 04/08/75*

Mário Barbosa dos Santos

*o Advogado da DR
e Ag. Pessoal para
as providências necessárias.*

04/08/75

[assinatura]

PSS. 478, p. 57/93

R. Antonio Guendora, N^o 2322

Sacramento - entre affers. en tu e
Perche lui. Bel.

PSS. 478, p. 58/93

M. I. FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

2.ª Delegacia Regional

Proc. FUNAI/BSB 7171/75
3 39
Data 1/5

CÓPIA PARA O ORGÃO EXPEDIDOR

MI
FUNAI
2.ª DR - SRC
ESTAÇÃO PPI - 22
Belém de de 196

DIR DGA BSB UU

1.371 04 08 75 RERA 1604/DGA VG SOL REMETER URG
PROC QUE APUROU JUSTA CAUSA COMETIDA EX/SERV MARIO BARBOSA
DOS SANTOS VG FIM PROCEDERMOS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PERANTE
JUSTIÇA DO TRABALHO PT DR/BEL

RNSH/..



PSS. 478, p. 59/93

M. I. - Fundação Nacional do Índio
2.ª Delegacia Regional - Belém
RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

Proc. FUNAI/BSB/ 2171/75
FLS 40
Rubrica Rh

M I
FUNAI
2.ª DE - SFC
ESTACAO RTT
Belém de 1975

DE BSB NR 234 PLS 30 DT 08/08 HE 18.15

RECEBIDO DE AS POR

ENDEREÇO

2ª DR BELEM

CONTRÔLE Nº 1000

TEXTO E ASSINATURA

NR. 1781/DGO DE 080875 PT SOL VERIFICAR POSSIBILIDADE //
REVER CASO DEMISSAO AUX TEC IND. MARIO BARBOSA SANTOS QUE REGRESSA AMANHÃ
BELEM ET SE AVISTARAH COM VSA. PT SDS DIR DGO /o/o/o/o/o/o/o/o/o/o/o/o/o/o/o

RY/080836/AGT. *Provid. Rdg.*
nº 1.460/75.
Em 12.08.75
Milly

11/8/75
As Advogados da
DR para info. Socia
2ª DR o sent. ad sent
e decisõe sobre o caso et
Cabe ao DGO.
So

PSS. 478, p. 60/93

M. I. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

2.ª Delegacia Regional

Proc. FUNAI/BSB/ 2171/75

ILS 41

Rubrica [assinatura]

CÓPIA PARA O ÓRGÃO EXPEDIDOR



DIR DGO BSB

1460

12 08 75 RERA 1781/DGO VG INEO QUE PARA ESTA
 DR REF SERV NAO POSSUE CONDIÇÕES PARA EXERCICIO CHEFIA
 QUALQUER POSTO ET QUE QUANTO REVISAO SEU CASO DEMISSAO DEIXAMOS
 CRITERIO EXCLUSIVO ESSE DGO VG NAO SE OPONDO ESTA DR QUALQUER
 OUTRA DECISAO QUE VSA VENH A ADOPTAR PT SDS DR/BEL

[Handwritten signature]

Adriano da



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

Proc. FUNAI/BSB/ 2171/75
FIS 42
Rubrica *[assinatura]*

Proc. FUNAI/BSB/2171/75

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, anexei ao processo, a documentação relativa ao interessado (Ofício de 23.8.75 do ex-servidor e parecer do DGO).

Brasília, 19 de setembro de 1975

Jallarinho
Joana Angélica Martins
CHEFE DA SECRETARIA
DO GABINETE

PSS. 478, p. 62/93

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

ao DGO

Proj. Crispato.

O Sr. Presidente quer
expressão a respeito deste
caso, para poder responder
ao ministro.

4-9-75

João Botista Cavalcanti de Mello

Superintendente Administrativo

FUNAI — DGO	
Entrada :	4-9-75
Horário :	15:30
Envie-se :	1cc João
Rubrica :	Mello

DO: SERVIDOR MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS
 AO: EXMO. SR. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI).
 ASSUNTO: (SOLICITAÇÃO DE PROVIDENCIAS FAZ)

FUNAI - SEC/GAB
N.º
EM 9.9.75
<i>[Assinatura]</i>
ASSINATURA

G A B. PRESIDENTE
ENTRADA
Em 25/08/75

EXMO. SR.

Eu, Mario Barbosa dos Santos, auxiliar técnico indigenista, casado, domiciliado em Belem-Pará, ex-chefe do P.I-Sororó, jurisdicionado à 2ª D.R-Bel. Ao tomar conhecimento em 04/08/75, de minha demissão por justa causa, venho solicitar à V.excia providencias no sentido de mandar rever e apurar meu processo porque estou sendo vitima de uma terrível perseguição e um complot preparado pelos dirigentes da 2ª D.R, onde culminou com minha dispensa. E confiante no espirito de justiça de V.excia passo à esclarecer o seguinte:

- 1- Foi colocado no P.I - Sororó para contornar a situação reinante entre aqueles silvícolas e os castanheiros civilizados que estavam em constante Movimento e jogando a FUNAI contra a opinião pública.
- 2- Assumi a direção daquele P.I e logo consegui normalizar a situação colocando em jogo minha própria vida, tanto pela parte dos índios revoltados como castanheiros inescrupulosos.
- 3- Quando tudo estava normal e a paz reinava naquela comunidade e motivado / pela falta de rancho e assistencia da 2ª D.R, começou a pressão contra mim acentuando-se ainda mais quando o servidor Mariano de Sousa "INSUFLOU " / os índios dizendo que eu iria tomar suas terras e entregar para os fazendeiros e que eu tinha que sair de lá e que ele deveria ser o chefe do Posto, daí em diante os índios passaram a desconfiar e duvidar de minha sinceridade em resguardar suas terras e por causa desta calunia quase me custou a vida, fui atcado pelas costas só não morrendo graças à Deus e uma criança que gritou, abandonei o Posto fugindo pelo mato, onde ja relatei em / relatório que V.excia deve ter tomado conhecimento.
- 4- Ja fora pedido diversas vezes o afastamento do servidor em questao do P.I não só por mim, mas pelo ex-chefe daquele P.I, Antonio Pereira Neto ora em Brasília e pelo Sertanista Telésforo Martins Fontes por ser constatado a periculosidade do referido elemento e o delegado não tomou providencias.
- 5- Os elementos que foram naquele P.I, Otavio Cangussu e Sebastião Amancio fazer sindicância autorizados pelo delegado regional são pessoas que não dispõe de gabarito e condições para tal, onde o servidor Cangussu ja foi com / má intenção de me prejudicar porque premeditou tudo antes de ir ao P.I segundo testemunhas, chegando naquele P.I colheu e escreveu as mais distorcidas informações, onde chegou incentivar os índios para tomarem os pontos de castanha(castanhais) pertencente ao Sr. Antonio de Almeida Braga na base da violencia inclusive matar, dizendo que a direção da FUNAI em Brasilia não tomava nenhuma providencia, e, que ja mais iriam tomar qualquer posição a respeito da situação de suas terras, forçou também um caboclo da região denominado Raimundo Saco Preto a testemunhar contra mim com promessas de ser recompensado com um lote de terras perto da area indigena, intitulou-se capitão do exército para ameaçar de espancamento e prisão os castanheiros civilizados da área vizinha, estas declarações foram feitas pelo proprio Raimundo Saco Preto e castanheiros. Otavio Cangussu fugiu assim da finalidade para que fora incumbido, violou a política indigenista da FUNAI colocando a integridade física e moral dos índios daquele P.I à caminho de / uma verdadeira catástrofe, bem como deixou em pânico todas as famílias que se avizinham do P.I.

segue

- 6- Otavio Cangussu, levou minha maleta que se encontrava a 10 km fora da área indígena na casa do sr. Batista para dentro do P.I e "ARROMBOU" a mesma tirando notas de Ordem de Adiantamento, notas de produção de castanha e estraviou-as bem como tirou a quantia em dinheiro de Cr\$ 850,00 / (OITO CENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), duas calças, um par de sapatos etc.
- 7- Quero deixar bem claro, que as acusações que pesam contra mim foi um verdadeiro complô preparado pelo delegado da 2ª D.R e o tal Cangussu que é meu inimigo gratuito e não passa de uma grande perseguição, e a minha grande testemunha é o Sertanista TELÉSFORO MARTINS FONTES que foi enviado posteriormente àquela comunidade e constatou totalmente ao contrário das acusações que fez o servidor Otavio Cangussu e Amancio, e por incrível que pareça até o presente momento o delegado não procurou a ouvi-lo.
- 8- Sou um verdadeiro pioneiro, desde 1970 que dediquei minha vida em prol da família indígena, quando na função de Atendente de Enfermagem fundamos a BASE DE PUCURUI-TOCANTINS e comecei meus trabalhos nas frentes de Penetração FUNAI/TRANSAMAZONICA, onde segui na linha de frente direção Rio Cajazeiras fim contactar indios; participei ativamente na pacificação dos indios Parakanãs do Rio Lontra de que sou (PIONEIRO) e por muito tempo cuidei da saúde daqueles indios, onde aprendi a falar seu dialeto. Dei cobertura para Topografia na TRANSAMAZONICA no Trecho ALTAMIRA - PACAJÁ-REPARTIMENTO, Missão Rio Anapú (quando V. excia era Sup. Adm.), onde sempre substitui o Sertanista ficando como chefe interino da linha de frente :fui auxiliar de Sertanista dois anos depois cheguei à chefe de Posto, comecei do mais baixo grau até chegar onde estou a custa de muito trabalho e sacrifícios, conheço todo trabalho com indios / como: Atração, Pacificação, enfermagem, chefia de P.I.S e os mais diversos trabalhos. Já cooperei bastante para o desbravamento e desenvolvimento de nossa Amazonia, como Amazonida que sou, e porque não dizer de / nosso querido Brasil:enfrentando os mais diversos perigos, pragas, doenças, a desafiante rigidez da natureza e a hostilidade dos indios, para / que permitam o progresso o avanço de nossas estradas, já apanhei diversas malárias, amebas e diversas intervenções cirurgicas consequencia do trabalho bem como as mais variadas molestias. Dediquei uma vida abandonando o conforto da cidade e o calor de minha família, com o firme propósito de trabalhar e bem servir ao nosso sofrido irmão indio, e, tenho fé e esperança em V. excia que vou continuar meus trabalhos com o máximo de boa vontade como sempre fiz para manter um índice tal, que possibilite levar a termo os objetivos da FUNAI e a missão de bem servir e cooperar para o bem estar físico, mental e social bem como o preparo do indio para integração na comunhão nacional. Estes trabalhos ja foram comprovados e só pode dar valor quem conhece meu serviço como: Sertanista TELÉSFORO MARTINS FONTES, SERTANISTA PASSINHO SANTIAGO, SERTANISTA OSMUNDO DOS ANJOS, SERTANISTA JOÃO DE CARVALHO, MONT'ALVERNE PIRES / (DELEGADO 1º D.R A.M) Sr. LAMARTINE NOGUEIRA-COAMA (ora em Brasilia), Sr. ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA etc.
- 9- Quero afirmar que estive em Brasilia, fim contactar com V. excia, mas orientado que fui preferi ir primeiro ao DGO, onde fui bem recebido pelo / cel. Joel onde expôs os fatos e o mesmo passou a tomar providencias , ja que nao era do conhecimento daquele Departamento (DGO) minha demissão e nem havia passado o meu processo por aquele Departamento, o referido diretor(DGO), mandou um radio para 2ª D.R fim delegado se pronunciar e rever o processo o referido delegado ate o momento não tomou qualquer iniciativa, querendo apenas dar entrada do processo na justiça do Trabalho caso que repercute mal para o bom nome da FUNAI. E para evitar esta

Handwritten signature

Segue

PSS. 478, p. 65/93

ILS 45

- medida gostaria que V. excia tomasse a ~~rubrica~~ providencias cabiveis em mandar rever meu processo ou outra medida que V. excia achar necessário, pois o DGO ja tomou conhecimento, gostaria de entrar em melhores detalhes mas / seria tomar seu precioso tempo para ler.

- 10- O que ocorreu no P.I- Sororó, não tive culpa, cumprí minha missão, arriscando miha propria vida, foi apenas única e exclusivamente consequencia da má / administração da 2ª D.R, onde ocorre os mais serios atritos e desajustes com os chefes de Postos.
- 11- O Delegado é chefe Administrativo não visitam os Postos para se inteira - rem dos problemas das comunidades, ficando parados atrás das carteiras su - gando o dinheiro da nação e perseguindo aqueles que trabalham e fazem al - guma coisa, nós chefes de Postos relatamos os fatos, colocamos a par o de - legado dos problemas da comunidade e pedimos uma solução mas nunca so - mos atendidos, o mesmo se tranca não toma providencias e a consequencia / quem sofre é o chefe do Posto e consequentemente o indio.
- 12- O corredor desta delegacia regional é constantemente cheia de chefe de / Posto e atendente de enfermagem com os mais diversos problemas conse - / quencia da má administração, onde terá que enfrentar o maior protocolo pa - ra falar com o delegado demorando bastante para serem atendidos forçando assim os mesmos a ficarem meses sem fazer nada e o Posto abandonado.
- 13- Quero enfatizar mais uma vez que ja mais recorreria à V. excia pedindo jus - tiça se não estivesse com minha consciencia tranquila, bem como seria reco - nhecer meu erro aceitando minha demissão por justa causa. Caso seja recon - siderado meu caso, coloco-me à disposição de V. excia para uma transferen - cia para trabalhar em qualquer parte do Brasil exceto 2ª D.R.

Sem mas nada para o momento e confiante no espirito de jus - tiça e compreensão de V. excia, aproveito o enejo para apresentar o meu / mais alto apreço de estima e consideração.

Atenciosamente .

Mário Barbosa dos Santos
MARIO BARBOSA DOS SANTOS
AUX. TÈC. INDIGENISTA- B

OBS: Fico ao inteiro dispor para qualquer informação que se fizer neces - sário no seguinte endereço: Rua Antonio Everdosa, 2322 - Sacramenta - Belem - Para.

Ao Sr. Superintendente

Verificar os motivos da dispensa e examinar as alegações do mesmo, a fim de propiciar resposta ao interessado. Em, 03.09.75

Ismarth de Araújo Oliveira
PRESIDENTE



PSS. 478, p. 66/93

Exm: Sr.

Proc. FUNAI/BSB/ 217175
FLS 46
Rubrica ps

gal. IS MARTHA DE ARAÚJO OLIVEIRA

EDIFÍCIO ALVORADA - 4º ANDAR

GABINETE PRESIDENTE - FUNAI

BRASÍLIA - D. F.

70.000

N 18546



PSS. 478, p. 67/93

Remite: *[Signature]*

Antonio EVERDO SA, 2322 - Bel - RA,

66.000



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

REF.: CARTA DE MARIO BARBOSA DOS SANTOS

Ao Exmo. Sr. Presidente da FUNAI

1. Restituindo a V.Ex^a informo que MARIO BARBOSA DOS SANTOS foi dispensado em consequência de uma sindicância feita pela 2^a DR, no PI Sororó, após acontecimentos que culminaram com os índios amotinados o terem agredido e expulsado da sede do PI.
2. Trata-se de Auxiliar Técnico Indigenista, com experiência de seis anos de serviço em Frentes de Atração e Chefia de Posto. As acusações que faz não têm fundamento e são apenas fruto de ressentimento.
3. Julgo tratar-se de caso merecedor de revisão e que o postulante pode ser readmitido, sendo aproveitado no PQARI — PI Sete de Setembro, ou em qualquer um dos diversos Postos vagos na 8^a DR.

Brasília, 8 de setembro de 1975.

JJM/eam.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Dept.º Geral de Operações

JOSE JOEL MARCOS
Diretor Substituto

Secretaria,

Junta e o parecer
de dispensa e encaminhamento
ao Sr. Superintendente

Jose de Aguiar
CHEFE DO GABINETE

41. Set. 75



FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

ASTEC
ENTRADA: 23/9/75
NO. 1410
<i>[Signature]</i>
Rubrica

A Voto,
para opinar.

22.9.75

João Batista
João Batista C. A. Cantil de Mello
Superintendente Administrativo

Dr. Augusto
Euceno de
Melo.

22/9/75

[Signature]
Geórgio Soares dos Santos
Assessor Técnico-Chefe



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

 FUNAI/BSB/2171/75
 48
 Rubrica

COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS
PARECER Nº 071/COM/ASTEC/75

Ref.: - Proc. nº FUNAI/BSB/2171/75

Senhor Chefe da ASTEC:

Esta COM/ASTEC não tem elementos para opinar, com segurança, nessa questão de MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS. A documentação que informou a decisão presidencial de dispensá-lo não se opõe nenhuma prova que suscite dúvida a favor do interessado.

O Delegado da 2a. DR., Chefe do punido, bem como a Comissão de Sindicância designada para apurar os casos em que se envolveu, concluíram pela necessidade de sua dispensa por justa causa, o que mereceu, aliás o apoio do Diretor do DGO.

A não ser a carta-recurso que o interessado dirigiu ao Senhor Presidente, não consta do processo um único dado novo que autorize uma revisão do julgamento que, na verdade, se baseou nos depoimentos das testemunhas e na confirmação do fato de que o servidor dispensado conflitou realmente com Índios e foi personagem de incidentes de outra ordem no PI Sororô.

Face, porém, às alegações de defesa que o ex-servidor ora apresenta, inclusive acusando de parcialidade os dirigentes da 2a. DR. e a Comissão de Sindicância designada para apurar as denúncias de que foi objeto, a única alternativa viável seria a de reabertura da questão mediante novas sindicâncias. Isso, entretanto, importaria, se tomasse caráter oficial, em descrédito para a Chefia envolvida, bem como para outros servidores que passariam a ficar "sub-judice" enquanto durasse o procedimento.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

FUNAI

f. oc. FUNAI/BSB/ 2171/75

FLS 49

Rubrica

- 2 -

Consequentemente, esta COM/ASTEC, embora considere possível a revisão do caso conforme sugere o Diretor Substituto do DGO, toma essa posição com as ressalvas do item anterior. Opina, entretanto, contrariamente à medida de readmissão do interessado sem que se acautele, primeiramente, a FUNAI no tocante à preservação da autoridade e do clima de disciplina.

Brasília, 7 de outubro de 1975.


ESPIRITO SANTO MESQUITA
Assessor Técnico

ESM/Mci.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

FUNAI

cc: FUNAI/BSB/2171/75
LS 30
Rubrica *[assinatura]*

ENCAMINHAMENTO Nº 161/ASTEC/75

Ref. PROCESSO Nº FUNAI/BSB/2171/75

Do DGO.

31-10-75.

João Batista
João Batista Caralcanti de Mello
Superintendente Administrativo

Senhor Superintendente:

Submetemos a consideração de V.Sa.,
o Parecer Nº 071/COM/ASTEC/75, em que concorda
mos.

Brasília, 31 de outubro de 1975

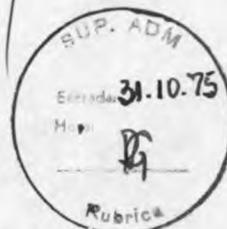
Complexion de muis.

Aspirare-u

[assinatura]

GSS/jae

GELCIMAR SOARES DOS SANTOS
Assessor Técnico Chefe



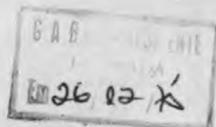
EXMO. SR. GAL. ISMARTH DE ARAUJO OLIVEIRA - PRESIDENTE - FUNAI.

Eu, Mário Barbosa dos Santos, Auxiliar Técnico Indigenista, casado, domiciliado em Belém-Pa., sito à rua Antônio Everdosa, 2322, lotado na 20 DR-Bel-Pa. Considerando o retorno de meu processo à esta PRESIDENCIA desde / 24/09/75, de acordo com as ordens de V. excia para REVISÃO, venho mui e respeitosamente solicitar à V. excia as possibilidades do seu pronunciamento à respeito do meu caso, pois estou afastado de minhas funções desde 04/08/75 sem remuneração nenhuma e em consequencia estou passando sérias privações com minha família, pois V. excia sabe que fui concursado e fiz um Curso de Auxiliar Técnico Indigenista e que tal função só tem valor para os serviços da FUNAI; é bem difícil arrumar emprego em outro órgão com esta profissão, e, tenho certeza que a FUNAI precisa de meus trabalhos e por um simples mal entendido de Delegado Regional e falsos companheiros de trabalho fui prejudicado e consequentemente o serviço. Portanto mas uma vez apelo à V. excia que com o espirito de justiça que lhe é peculiar tome as devidas providencias que meu caso requer, pois quero que V. excia saiba que este será o pior Natal e fim de Ano que vou passar com meus filhos e esposa, motivado pelo desemprego, desemprego este que poderia ser evitado; caso o delegado da 20 DR soubesse dar valor ao homem que trabalha e luta pela causa Indigenista, pois já trabalhei bastante, dediquei minha vida em prol da família indígena, sou pioneiro, fui incansável no serviço de assistência ao noso irmão índio e no fim de tudo a recompensa que tive foi ser jogado na rua, abandonado, trasendo insegurança pra mim e minha família; como se não tivesse prestado minha parcela de trabalho à tão importante ORGÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL. Se fosse possível queria que V. excia me desse mais uma oportunidade para trabalhar e mandasse uma decisão antes do fim do ano que hora chega ao fim. Confiante na decisão de V. excia aqui antecipo meus agradecimentos desejando um feliz NATAL e um próspero ANO NOVO à V. excia e Família.

Atenciosamente.

Mário Barbosa dos Santos
MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS

AUXILIAR TÉCNICO INDIGENISTA - B



PSS. 478, p. 75/93

RETE: Maria Barbara
Belém - Para
66.000

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

Proc. FUNAI/BSB/2171/75
FLS 53
Rubrica *[assinatura]*

Ref.: Proc. FUNAI/BSB/2171/75 - CONFIDENCIAL

Senhor Diretor do DGO:

À vista dos pedidos de readmissão, constantes deste processo, creio ser possível dar-se uma nova oportunidade ao requerente.

Neste sentido, solicito a ratificação do Parecer de fls., de 8/9/75, desse DGO, com indicação do novo PI, encaminhamento ao DGA para elaboração do ato, e retorno para efeito de assinatura da admissão (ou readmissão).

Brasília, 30 de Dezembro de 1975.

João Batista Cavalcanti de Melo
JOÃO BATISTA CAVALCANTI DE MELO
No Exercício da Presidência
(Art. 6º, § 1º do R.I.)

FUNAI - DGO	
Entrada:	31-12-75
Horário:	9:05
Envie-se:	Sr. Ximenes
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

.../.../... 2171/75
L.S. 54
Rubrica *[Signature]*

REF.PROC.FUNAI/BSB/2171/75 - CONFIDENCIAL

Sr. Superintendente Administrativo

1. Processo iniciado com sindicância da 2ª DR em que é indiciado o auxiliar téc.ind. Mário Barbosa dos Santos, que agora pleiteia voltar a trabalhar nesta Fundação.
2. Restituindo a V.Sª. declaro que, tomando em consideração os aspectos positivos dos antecedentes do postulante, este Departamento é pelo seu aproveitamento, como última oportunidade, na chefia do PI Pacaas Novas na 8ª DR.
3. Esclareço não haver atualmente nenhum projeto do DGPC na área do PI Pacaas Novas.

Brasília, 05/janeiro/1976

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Dept.º Geral de Operações

[Signature]
JOSE JOEL MARCOS
Diretor Substituto

JJM/iap.

J.P. ADM
Entrada: 6.01.76
Hora: *[Signature]*
Rubrica

*De acordo.
Do DGA, para elaborar
o ato.
em 6 JAN 76.*

João Batista Cavalcanti de Mello
Superintendente Administrativo

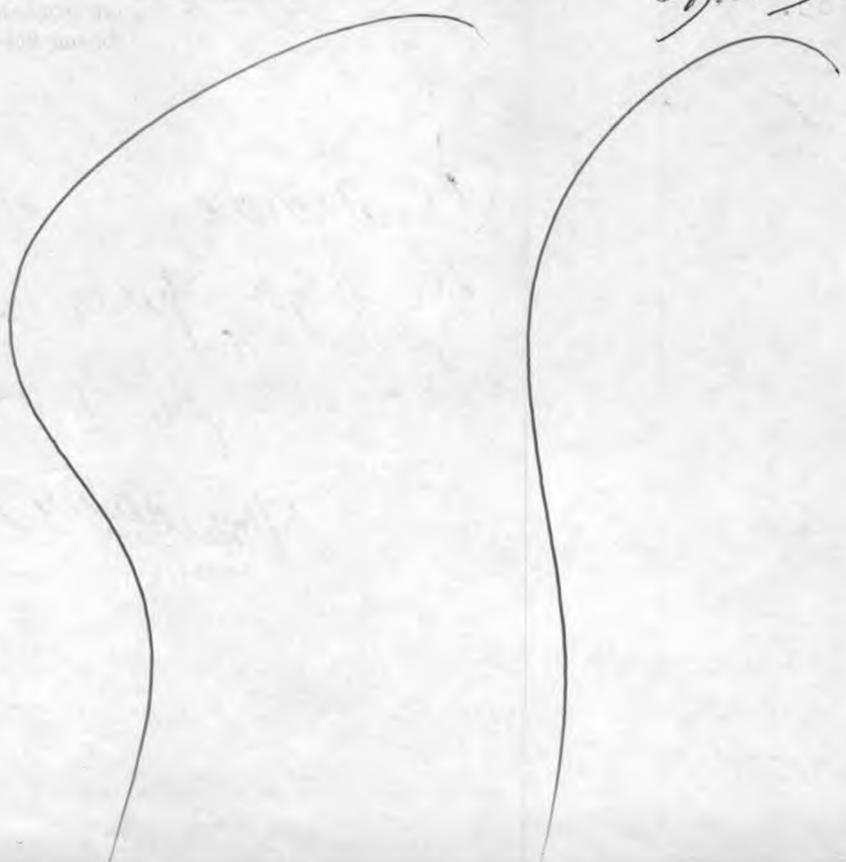
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
MINISTÉRIO DO INTERIOR
1941

A D P

1. Elaborar o ato, conforme determinação do Sr. Superintendente Administrativo, em anverso.

2. De qualquer forma, a SD/DP deve emitir a sua opinião sobre as implicações de uma nova administração, considerando os motivos da dispensa anterior.

17 de Jan 76
Carta de presença
G.A.





MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

REF. PROC. FUNAI/BSB/2171/75

PARECER 01 /SDD-DP/76

No presente processo, busca-se estudar a situação do ex-servidor MARIO BARBOSA DOS SANTOS, dispensado por justa causa, com base na alínea "b" do art. 482 da CLT, através da Portaria nº 600/P, de 29.07.75.

Na época, citado servidor ocupava o emprego de Aux. Téc. de Indigenismo "B", e exercia a chefia do PI Sororó - 2ªDR quando, após várias ocorrências levadas a efeito por este e arroladas como ilegais pela Sindicância procedida por servidos indicados pela Comunicação de Serviço nº 038/SP/75/2ªDR, veio de ser considerado servidor não desejável na área da 2ª.DR e, daí caracterizado como elemento portador de "mau procedimento" na execução dos serviços específicos de sua função.

A bem da verdade, o fato doloso ou culposo imputado ao referido servidor, realmente não se preencheu das formalidades ritualísticas exigidas numa Sindicância, mesmo porque o prejudicado não fora satisfeito nas acusações feitas a terceiros e nem fora levada em conta os argumentos em sua defesa.

Paira pois, uma dúvida, punido fora o acusado, dessarte, não se lhe fora levada em conta a defesa apresentada; embora este fato não o inocenta, mostra as falhas apresentadas na codificação dos fatos prejudiciais ao citado servidor.

Dessarte, o que pretende o servidor em tela, é a sua volta ao trabalho, no que está de acordo o DGO - fls.47 e 54, além do Ilmo Sr. Superintendente Administrativo.

Nas circunstâncias, o servidor deverá ser simplesmente admitido, iniciando-se vida nova nesta Fundação, uma vez que a FUNAI não está obrigada a readmiti-lo, que seria capitular diante de uma imposição ou obrigação lavrada em sentença da Justiça Trabalhista ou situação semelhante.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

56

REF. PROC. FUNAI/BSB/2171/75

Administrativamente, a situação permanecerá como se desenha. Dispensado por justa causa e, normalmente, admitido em outra oportunidade, uma vez que nada impede ao empregador que novamente admita um empregado que outrora fora dispensado por justa causa.

Outra será a situação futura se, não concordando com a simples admissão, venha o referido cidadão a ingressar na Justiça do Trabalho para, argumentando falha no processamento de sua dispensa, pedir revisão e tumultuar sua nova relação de emprego.

Mas, queremos presumir que, na verdade, tudo ficará como está, e que o Sr. MARIO BARBOSA DOS SANTOS apenas deseja uma nova oportunidade para voltar a trabalhar na FUNAI.

SMJ da autoridade superior, este é o nosso entendimento.

Brasília-DF, em 07/janeiro/1976

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
M I - FUNAI
Divisão de Pessoal / DGA

Antonio Braz de Almeida
Antonio Braz de Almeida
Chefe DGA

INFORMAÇÕES DA:

1 - Seção de Cadastro e Lotação

Há vagas () Sim () Não
Há excedentes () Sim () Não

57

Em, . de de 1.9 .

2 - Seção de Seleção e Aperfeiçoamento

O candidato preenche os requisitos do PCCS?
() Sim () Não

Esclarecer as razões quando a informação for negativa:

Em, de de 1.9 .

3 - Seção de Controle Financeiro

Valor da folha no dia Cr\$ _____
Valor Mensal da folha Cr\$ 3.648.598,00
Previsão anual - verba/pessoal Cr\$ 47.431.774,00
Previsão anual - verba/encargos Cr\$ 9.870.730,74
Deficit de Pessoal anual Cr\$ 5.871.574,00
Superavit de Pessoal anual Cr\$ _____
Deficit de encargos anuais Cr\$ 1.321.130,74
Superavit de encargos Cr\$ _____

Os recursos são suficientes: () Sim

(X) Não
Obs. Os calculos acima discriminados, foram computadas as futuras admissões de 32 datilografos e 15 Aux. Tec. Ind.

Em, 19 de Junho de 1976
Divisa: DGA

Atílio Araújo Magalhães
Atílio Araújo Magalhães
Chefe de S. C. F.

a)

A consideração superior:

Em, . de

de 1.9 . .

a)



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

ENCAMINHAMENTO Nº 003/DGA/76 EM: /02/76
REF: Processo FUNAI/BSB/2171/75

Senhor Superintendente Administrativo,

Em atendimento a determinação de V.Sa, encaminhamos à consideração dessa Superintendência Administrativa a minuta da Portaria de admissão do ex-servidor MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS, no emprego de Auxiliar Técnico de Indigenismo, bem como sua designação para exercer a Função Gratificada de Chefe do Posto Indígena Pakaa - Nova.

Na oportunidade, pedimos vênia para sugerir a remessa deste processo para pronunciamento da Douta Procuradoria Jurídica, tendo em vista o parecer nº 071/COM/ASTEC/75 e o Parecer nº 01/SDD/DP/76, no qual aquela chefia alerta a Administração quanto a possibilidade de futuras implicações trabalhistas, caso a admissão ora pleiteada se concretize, uma vez que o interessado foi demitido desta Fundação por justa causa, através da Portaria nº 600/P, de 29/07/75.

Atenciosamente,

ARTHUR ORLANDO DA COSTA FERREIRA
DIRETOR DO DGA

SM/mhs



FUNDAÇÃO NACIONAL DE INDÍAS

À Procuradoria Geral da FUNAI.

Encaminhamento, nos termos da solicitação retro.

Brasília, 12 de Fevereiro de 1976

João Batista Cavalcanti de Mello
 João Batista Cavalcanti de Mello
 Superintendente Administrativo

P. J.	1
ENTRADA	
Procedência:	SA
Data:	12, 02, 76
<i>[Assinatura]</i>	

EM TEMPO

Sr. Presidente.

Reexaminando o presente processo, e tendo em vista a opinião anteriormente apresentada pelo Sr. Diretor do DGO (fls. 31), onde propunha a dispensa do ora postulante, ponto de vista também expresso pelo DGPC (fls. 32/33), além das análises elaboradas pela COM/ASTEC (fls. 48/49) e DGA (fls. 55/58), esta SA reformula a opinião de 30-12-75 (fls. 53), e finalmente propõe seja mantida a dispensa, com o indeferimento do pedido de 22-12-75 (fls. 51).

Brasília, 18 de Fevereiro de 1976

João Batista Cavalcanti de Mello
 João Batista Cavalcanti de Mello
 Superintendente Administrativo

- 1) - De acordo com o parecer.
- 2) - Informe-se ao interessado.

Em, 19.02.76

Ismarh de Araújo Oliveira
 Ismarh de Araújo Oliveira
 Presidente da FUNAI

FUNAI - DGO	
Entrada :	19-2-76
Horário :	10:50 hs
Envie-se :	2x. logo
Rubrica :	<i>[Assinatura]</i>

Antes, ao M. Diretor do DGO,
solicitando verbas e substituição em 19/02/76
em 19-2-76.
João Batista Cavalcanti de Mello
 João Batista Cavalcanti de Mello
 Superintendente Administrativo

182/P, de 30.03.73 - admissão

"alínea B, do art. 482 CLT - 600/P, de 29.09.75

Proc. FUNAI/BSB/2171/75-

19.02.76 - Mário Barbosa dos Santos -

Proc. FUNAI/BSB/2411/75

Em mãos para o interessado - apresentaxxx razões de defesa contra sua demissão por justa causa, entregue em mãos ao interessado pelo DGO.
08.08.75

Belém, 18 de Maio de 1981.

Ilmo. Sr. Cel. Anael Lemos Gonçalves:

Considerando, ser um Aux. Téc. Indigenista, cursado e concursado do 5º Curso de Indigenismo e por ter sido injustiçado comprovadamente. Solicito à V. sa as possibilidades de Revisão de meu Processo de nº 2411/75, que tramitou pela 2ª D.R./BSB em 1975 que culminou com minha demissão. Referido processo, foi Doloso e não passou de um vergonhoso complô, preparado por pessoas inescrupulosas, mesquinhas e ociosas, membros daquela maldita GANG de corruptos que atuavam na 2ª DR, a qual sou uma de suas inúmeras vítimas e que graças ao trabalho de V. sa. foi desbaratada e colocados no lugar onde bem merecem. Tal Processo não provou absolutamente nada, e nada poderá provar porque tenho minha consciência tranquila; o que aconteceu realmente foi uma impensada relação amorosa e momentânea com a atendente Eunice Alba dos Santos, que foi mandada exclusivamente para àquela Posto com a finalidade de me prejudicar. Pois se outras acusações criminosas foram feitas juro que são inverídicas e improcedentes, pois, não tive si quer a mínima chance de defesa, do processo so tive conhecimento do nº porque o protocolo em Brasília me forneceu. Naquela época, a GANG organizada do Sr. Amaury Azevedo // atacava e executava sem piedade àqueles que realmente movidos pelo espírito de acertar e desenvolver uma Política Indigenista correta e honesta. Tais elementos que trabalhavam honestamente, automaticamente passariam a ser uma pedra nos sapatos deles, e, não adiantava reclamar porque so arrumava demissão. O sr. Amaury, na época era assistente Administrativo (Sub-Delegado), e os Delegados que por lá passaram eram orientados por ele, e terminavam sempre por fazer o que ele queria. O Sr. Amaury quando delegado e que como ele ninguém saberia melhor da injustiça, que haviam praticado contra mim e talvez movido pelo remorso e conhecendo o meu trabalho, bem como o bom conhecimento que tenho no Ramo Madeireiro, convidou-me / para assumir o cargo de Coordenador de Mato do Projeto Industrial de Pucurui / comprovando assim que nada tinha na FUNAI, que viesse à desabonar minha conduta, e prometeu que posteriormente daria um parecer que anularia o tal processo e voltaria à chefiar Postos Indigenas, tão logo o Projeto fosse desativado. E disse // "Ninguém melhor do que eu para saber do que fizeram contigo". Mas foi verdadeiro engano porque o mesmo já estava deveras comprometido com o Executor do Projeto em corrupção. Tive então que lutar com garra contra a sua GANG, porque não suporto, corrupto, mas desta vez fomos felizes. Não vou me alongar para não tomar seu tempo, graças à Deus V. sa. por aqui passou e pode saber até melhor que eu.



Cont.....

Para ratificar o que escrevo, junto à esta uma xerox da Retratação da principal pivot do Processo, que levada pelo remorso, angustia e infelicidade, reconhecendo a tão cruel maldade que praticara prejudicando a carreira de um pai de família veio a se retratar. Assim sendo, acabou com àquela imagem falsa que poderiam pensar de mim. Foram esses Sr. Cel. os motivos que me levaram à reivindicar os meus Direitos, pois, seria reconhecer meu erro se continuasse omissos. Embuído no mais firme propósito de trabalhar, orientar e bem servir ao nosso irmão índio na sua arrancada para integração na comunhão nacional; solicito à Vsa. sua intervenção junto aos canais competentes para que me seja dada mais uma oportunidade de continuar meus trabalhos para o qual me propôs e me preparei, pois, bem sei que a FUNAI precisa de meus trabalhos e em especial os índios, quando atravessamos grande carência de mão de obra especializada. Aqui fora tenho encontrado grandes dificuldades de Emprego já que fui preparado para os trabalhos da FUNAI e so à ela devo servir, estou desempregado e passando grandes dificuldades junto com minha família. Sobre meu trabalho, não há mais dúvida, pois, tenho uma longa folha de serviços prestado à FUNAI e em especial aos índios. Comecei como atendente de enfermagem, fui aux. de Sertanista, participei ativamente das Frentes de Atração / e Pacificação dos índios Parakanãdo Rio Lontra do qual sou pioneiro e qual fiz com zelo e dedicação; participei do Grupo de Trabalho FUNAI/TRANSAMAZÔNICA de // apoio as Frentes de Topografia e Desmatamento para construção da TRANSAMAZÔNICA além das mais diversas missões. Chefiei diversos Postos indígenas como: Trocará, Parakanã, Kuben-Kran-Kein, Sororó, etc. Para melhor apreciação de Vsa. segue meu // Curriculum Vitae, uma Xerox de Declaração do Sertanista João de Carvalho, Xerox da Retratação de Eunice Alba dos Santos Aranha e Xerox da Portaria nº 182/P. Vale salientar os trabalhos que o atual Delegado está desenvolvendo à frente da 2ª D.R., se continuar assim sem se deixar envolver pela Da. Zéli, Lenita e Bahia, acreditamos fazer uma grande administração. Confiante no espírito de justiça e solidariedade de Vsa. aqui antecipo meus agradecimentos e aguardo uma breve resposta.

Atenciosamente,

Mário Barbosa dos Santos

Mário Barbosa dos Santos

C.I.C -008.321.622.72

Obs: Caso Vsa. não se lembre de mim, sou aquele cidadão com quem Vsa. conversou na casa de sua sogra na 1ª de Dezembro em Belém-Pa.

DECLARAÇÃO

Eu, EUNICE ALBA DOS SANTOS ARANHA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, ex - Servidora da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, dispensada, a pedido, das funções de atendente de enfermagem em 1974.

Declaro à quem interessar possa, e à quem dela, queira fazer uso, que as acusações que fiz contra o ex - servidor MARIO BARBOSA DOS SANTOS, (Aux. Téc. Indigenista), contidos nas laudas do processo nº 2411/75 e que motivou, sua exoneração, são improcedentes e inverídicas, pois se assim procedi foi motivada por depressão nervosa devido estar atravessando uma fase difícil da vida, bem como insuflada por pessoas inescrupulosas. Esclareço também, que nada tenho contra o Sr. MARIO BARBOSA DOS SANTOS que desabone sua conduta, que tudo o que se passou entre nós, nada mais foi do que uma simples atração física e normal de momento, motivado pela solidão em que vivem os servidores da FUNAI que trabalham nos Portos Indígenas e que apesar de ter dito certas coisas, não passou de uma grande insídia, já que nunca testemunhei ver o Sr. MARIO BARBOSA DOS SANTOS em contacto íntimo com índias. E que o Sr. MARIO BARBOSA DOS SANTOS, sempre foi bom funcionario e muito delicado aos índios, e, é profissional competente reconhecido pelos próprios índios.

Por ser verdadeira esta retratação.

Subcrevo-me,

Belém-Pá, 13 de Março de 1979



Eunice Alba dos Santos Aranha

EUNICE ALBA DOS SANTOS ARANHA

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º OFÍCIO
Rua Manoel Barata, 85 - Fone. 23-2414
José Ribamar de Souza Santos
TABELIAO-VITALÍCIO
Belém-Pará-Brasil

Reconheço *Eunice Alba dos Santos Aranha*

Em testemunho () da verdade.

Belém do Pará, 20 de março de 1979

Maria de Nazaré A. Santos
MARIA DE NAZARÉ ARAUJO SANTOS - Escrivente Autorizada

DECLARAÇÃO

DECLARO a bem da verdade, que conheço o Senhor MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS, durante a pacificação dos índios Parakan, foi um servidor que desempenhou suas funções a contento como Atendente de Enfermagem, tendo mesmo algumas vezes respondido pela Frente de Pacificação na ausência do Chefe, que fazia com zelo e dedicação, muitas das vezes transportava em suas próprias costas seu material de trabalho e medicamentos, como também alguns brindes para distribuição aos Índios.

~~Podendo~~ o interessado fazer o uso desta que lhes convier, por ser verdadeira o que acabo de declarar.

Pucuruí, 22 de agosto de 1975

João Evangelista de Carvalho
JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO
SERTANISTA



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

PORTARIA N.º 182/P, de 30 de março de 1973.

Transfere, altera o enquadramento e designa servidor.

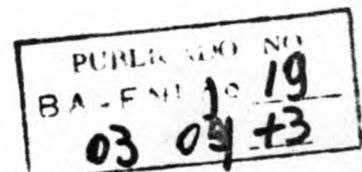
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos, e tendo em vista o que consta do Memo. n.º 65/SA, de 14.03.73,

R E S O L V E :

I - Transferir da Coordenação da Amazônia para o Quadro de Pessoal desta Fundação, MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS, Atendente "A", e alterar o seu enquadramento para a letra "D" do citado emprego, lotado na 2ª DR/BEL.

II - Designar o servidor a que se refere o i tem I, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Encarregado de Frente de Atração da Base de Pucuruí.

Oscar Jeronymo Bandeira de Mello
OSCAR JERONYMO BANDEIRA DE MELLO
Rep p/ PRESIDENTE



CURRICULUM - VITAE :Dados Pessoais :

Nome : Mário Barbosa dos Santos.
 Filiação : Fabriciano Lopes dos Santos e Sarcha Colares Barbosa.
 Nascimento : 02/02/1943.
 Nacionalidade : Brasileiro.
 Naturalidade : Estado do Pará.
 Estado Civil : Casado.
 Endereço : Rua, Antônio Everdosa, nº 2322, Sacramento-Bel-Pará.
 Profissão : Aux. Téc. Indigenista.
 Cônjuge : Joseth Guimarães dos Santos.
 Profissão : Atendente de Enfermagem.

Documentos de Identificação:

Carteira de Identidade : nº 199.452 - Segur-Pará.
 Carteira Profissional : nº 47.127 - Série - 131ª
 Título Eleitoral : nº 105.142 - Zona 28ª - Bel - Pará.
 Certificado Militar : nº 147797 - 2ª Categoria-R, M - 8ª - Série - B.
 Cadastro Pessoa Física : nº 008.321.622-72
 Pasep : nº 100.777.628.32

Escolaridade :

- 1 - Primário - Escola Paroquial Sto. Antônio - Belterra - Pará.
- 2 - Ginásial - Colégio D. Amando e Colégio Estadual A. A. Silveira-Santarém-Pará.

2º Grau:

- 3 - Aux. Téc. em Administração - Colégio Americano do Sul-Bel - Pará.

Outros Cursos:

- 1 - Aux. Téc. de Indigenismo - FUNAI-Bel - Pará.
- 2 - Téc. de Operações da Indústria Madeireira (Serraria) C.T/SPVEA/FAO/STM/PA.
- 3 - Atendente de Enfermagem - FSESP/FUNAI - Bel - Pará.
- 4 - Datilografia - Bel - Pará.
- 5 - Relações Humanas no Trabalho - SENAC - Bel - Pará.
- 6 - Técnicas Comerciais - ASATACOM - Bel - Pará.
- 7 - Operações de inseticida (Malária) - CEM - Bel-Pará.
- 8 - Mecânico Diesel - EST/SMO/GTA/SUDAM.
- 9 - Motorista Profissional - EST/SMO/GTA/SUDAM/PROJ. AMA.
- 10 - Eletricista Industrial - Escola de Treinamento Profissional Pe. Tiago Way DRT-Pará./SMO/PIPMO/ Bel-Pará.

Experiência Profissional:

- 1 - Fundação Nacional do Índio (FUNAI) - Chefe de Posto, com atuação em diversos Postos como: Trocará, Parakanã, Kuben-Kran-Kein, Sororó.
- 2 - Frentes de Atração e Pacificação: Auxiliar de Sertanista, Enfermeiro, com atuação ativa no Grupo de Trabalho FUNAI/TRANSAMAZÔNICA de Atração e pacificação dos índios Parakanã do Rio Lontra do qual sou pioneiro; Frente de Atração do Rio Anapu (Parakanã), chegando mesmo a responder diversas vezes pelas Frentes de Atração. Bem como, apóio às Frentes de Topografia e Desmatamento para construção da Transamazônica, além das mais diversas missões.

- 3 - Serraria Jari Indústria e Comércio - Gerente de Serraria.
- 4 - Serraria Marasa - Bel-Pa. - Gerente de Serraria.
- 5 - Serraria Parquet do Pará - Gerente de Despacho.
- 6 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - C.P.R.M - Gerente de Base de Apoio ou Auxiliar de Campo.
- 7 - Servi - Sar Ltda - Bel -Pa. - Inspetor de Serviços Gerais.
- 8 - Projeto Industrial Madeireiro de Pucuruí (Serraria) - FUNAI - Coordenador do Setor de Matéria Prima.
- 9 - Trans- Art - Comércio Indústria e Navegação - Bel-Pa - Gerente de Serraria.

Belém, 18 de Maio de 1981.

Mário Barbosa dos Santos

Mário Barbosa dos Santos.

C.I.C - 008.321.622.72



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

PORTARIA N.º/P, de de de 1976.....

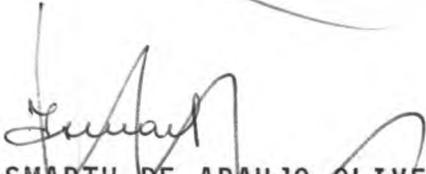
Admite servidor

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os Estatutos, e tendo em vista o que consta do Processo/FUNAI/BSB/2171/75,

RESOLVE:

I - Admitir MÁRIO BARBOSA DOS SANTOS no emprego de Auxiliar Técnico de Indigenismo "B", do Quadro de Pessoal desta Fundação e lotá-lo na 8a. Delegacia Regional.

II - Designar o referido servidor para exercer a Função Gratificada de Chefe do Posto Indígena Pa kaa-Nova.


ISMARTH DE ARAUJO OLIVEIRA
PRESIDENTE